



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



O Prefeito de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público instituída pela portaria nº 96/2019, TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos contra gabarito preliminar das provas objetivas, aplicadas em 05.01.2020, do Concurso Público em epígrafe, conforme segue:

Número do Protocolo: 20191209.014.271621.071.0000002280-103

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 40

Recurso: RECURSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE MUDANÇA NO GABARITO CARGO: Professor Pedagogo
QUESTÃO: 40 O gabarito adotado pela Banca Examinadora considerou a letra E. No entanto, conforme argumentação a seguir, a correta seria a letra C, onde todas as alternativas colocadas consideram-se corretas. Segundo a Lei 320/11 de Santa Maria do Oeste, em seu Artigo 56, onde trata das licenças e afastamentos do quadro próprio de magistério: “Art. 56. Conceder-se-á ao integrante do quadro Próprio do Magistério as seguintes licenças: I – Para tratamento de saúde; II – Quando acidentado no exercício de suas atribuições; III- A gestante a adotante e a paternidade; IV – Quando convocado para serviço militar; V – Para concorrer cargos eletivos; VI – Para frequentar cursos de aperfeiçoamento ou especialização; VII – Para amamentar; VIII – Para estudo ou missão no país ou no exterior quando designado ou autorizado pelo Chefe do Poder Executivo; IX – Para tratar de interesses particulares.” Com isso, solicito a mudança no gabarito da questão.

Resposta:

DEFERIDO. Alternativa deve ser alterada para C.

Número do Protocolo: 20191214.014.272172.071.0000002281-67

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 40

Recurso: A alternativa do gabarito encontra em desconformidade a lei 320/11 sobre o quadro próprio do magistério. Conforme o gabarito a alternativa correta é a opção “ E”. Todavia, no documento oficial disponível na página da prefeitura na seção VI das licenças e afastamentos o art 56 deixa bem claro que será concedido ao integrante do quadro próprio do magistério as seguintes licenças: I- PARA TRATAMENTO DE SAÚDE; II- Quando acidentado no exercício de suas atribuições; III- A GESTANTE A ADOTANTE E A PATERNIDADE; IV- Quando convocado para serviço militar; V- Para concorrer cargos eletivos; VI- PARA FREQUENTAR CURSOS DE APREFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO; VII- PARA AMAMENTAR; VIII- Para estudo ou missão no país ou no exterior quando designado ou autorizado pelo chefe do poder executivo; IX- PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES. Portanto a alternativa correta do gabarito é a opção “C”. Diante dessas considerações, requer-se que a banca examinadora promova a anulação da questão.

Resposta:

INDEFERIDO. A questão possui uma única alternativa correta, devendo ser a Questão alterada para alternativa C e não anulada.

Número do Protocolo: 20191214.014.272172.071.0000002282-66

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 29

Recurso: De acordo com o conteúdo programático disposto no edital nº 01/2019 não se encontra como conteúdo a lei nº 328/ 2011- Plano municipal de educação- a qual cita o nome do primeiro colégio, bem como, o ano em que foi inaugurado o primeiro prédio público escolar de Santa Maria do Oeste. Esta informação é exclusiva da referida lei, não sendo encontrada em nenhum outro meio de pesquisa. Sendo assim, essa questão está em desconformidade e prejudicam os candidatos que não conhece a referida lei induzindo-os ao erro.

Resposta:

INDEFERIDO. A história de qualquer local não é obrigatório constar em lei. O conteúdo programático do edital de abertura determina que serão matérias de estudo: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas, **histórico de Santa Maria do Oeste**.

Número do Protocolo: 20191214.014.272172.071.0000002283-65

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 30

Recurso: De acordo com o conteúdo programático disposto no edital nº 01/2019 não se encontra como conteúdo a lei nº 328/ 2011- Plano municipal de educação- a qual cita o nome do primeiro colégio, bem como, o ano em que foi inaugurado o primeiro prédio público escolar de Santa Maria do Oeste. Esta informação é específica da referida lei, não sendo encontrada em outros meios de informação. Sendo assim, tal questão está em desconformidade e prejudicam os candidatos que não conhece a referida lei induzindo-os ao erro.

Resposta:

INDEFERIDO. A história de qualquer local não é obrigatoriedade constar em lei. O conteúdo programático do edital de abertura determina que serão matérias de estudo: _Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas, **histórico de Santa Maria do Oeste**.

Número do Protocolo: 20191218.014.272633.071.0000002284-26

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 40

Recurso: gabarito consta como certo a questão E , mas nos documentos da lei 320/11 todos os itens estão corretos a resposta certa seria a letra C. Informação consta na pagina 18 da lei .

Resposta:

DEFERIDO. Alternativa deve ser alterada para C.

Número do Protocolo: 20191206.014.271394.071.0000002285-32

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 1

Recurso: A resposta da letra (a) dessa questão se encontra incompleta pois termina com vírgula

Resposta:

Questão anulada pelos motivos elencados abaixo:

1. O eu lírico dialoga com outra pessoa, que pode ser o leitor,
2. A partir de fases negativas, o eu lírico convoca o leitor a reagir contra as injustiças da vida, que só aumentam com a passagem do tempo.
3. Na terceira estrofe, o eu lírico agradece pela liberdade de que desfruta.
4. Nas estrofes 4 e 5, o eu lírico sugere que há pessoas não sabem que a vida é para ser vivida.
5. Na penúltima estrofe, o eu lírico reforça a sugestão de que seu interlocutor deve persistir, não se deixar vencer pelas lamentações. “

O recurso apresentado faz sentido pela ausência do que na alternativa D (o eu lírico sugere que há pessoas que não sabem. **Sugiro a anulação da questão**, apenas por essa razão.

Número do Protocolo: 20191129.014.271225.071.0000002286-105

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 30

Recurso: A referida questão a qual a resposta dada no gabarito é a alternativa “E ano de 1968” encontra-se em DISCORDÂNCIA com o acontecimento descrito, uma vez que na história de cidade de Santa Maria do Oeste disponível no site da Prefeitura Municipal encontra-se da seguinte maneira: “Somente dois anos após (em 1939) foi criada a primeira escola pública.” (Fonte: site da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, disponível em: <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br/carregaPagina.php?p=1> acesso em 07/01/2020 ás 09 hrs:38min). Sendo assim pede-se a correção da resposta no gabarito, visto que ela não condiz com o acontecimento do fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Realização



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva

Resposta:

DEFERIDO. Questão alterada para alternativa C.

Número do Protocolo: 20191206.014.271394.071.0000002287-310

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 30

Recurso: Nessa questão pede a área territorial porém nenhuma das respostas tem se é em metros quadrados ou milímetros quadrados a resposta contém somente números.

Resposta:

INDEFERIDO.

O próprio preambulo da questão já defini que a alternativa a ser assinalada é a área territorial, não devendo a questão conter km ou milímetros, sendo necessário para reposta da alternativa o conhecimento da área do município, o que não foi demonstrado pelo (a) candidato (a) na resolução da prova, dessa forma, fica indeferido o pedido.

Número do Protocolo: 20191211.014.271820.071.0000002288-77

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 3

Recurso: Solicito análise do recurso em anexo.

Resposta:

INDEFERIDO.

03- Sobre os encontros vocálicos da Língua Portuguesa, assinale a única alternativa em que ocorrem um ditongo, um tritongo e um híato respectivamente.

1. Jibóia, pericárdio, cláusula.
2. Diadema, ruim, cair.
3. Díante, Neusa, papagaio.
4. Uruguai, serpentário, contribuir.
5. Paulada, águam, carnaúba.

Considero **indeferido** o pedido. Há, na alternativa E, um ditongo, um tritongo e um híato, respectivamente. Basta observar o que diz Bechara (Bechara, E. Moderna Gramática Portuguesa, 38^a ed., RJ, Nova Fronteira, 2015, p. 67 a 71), cujo fragmento anexo aqui.

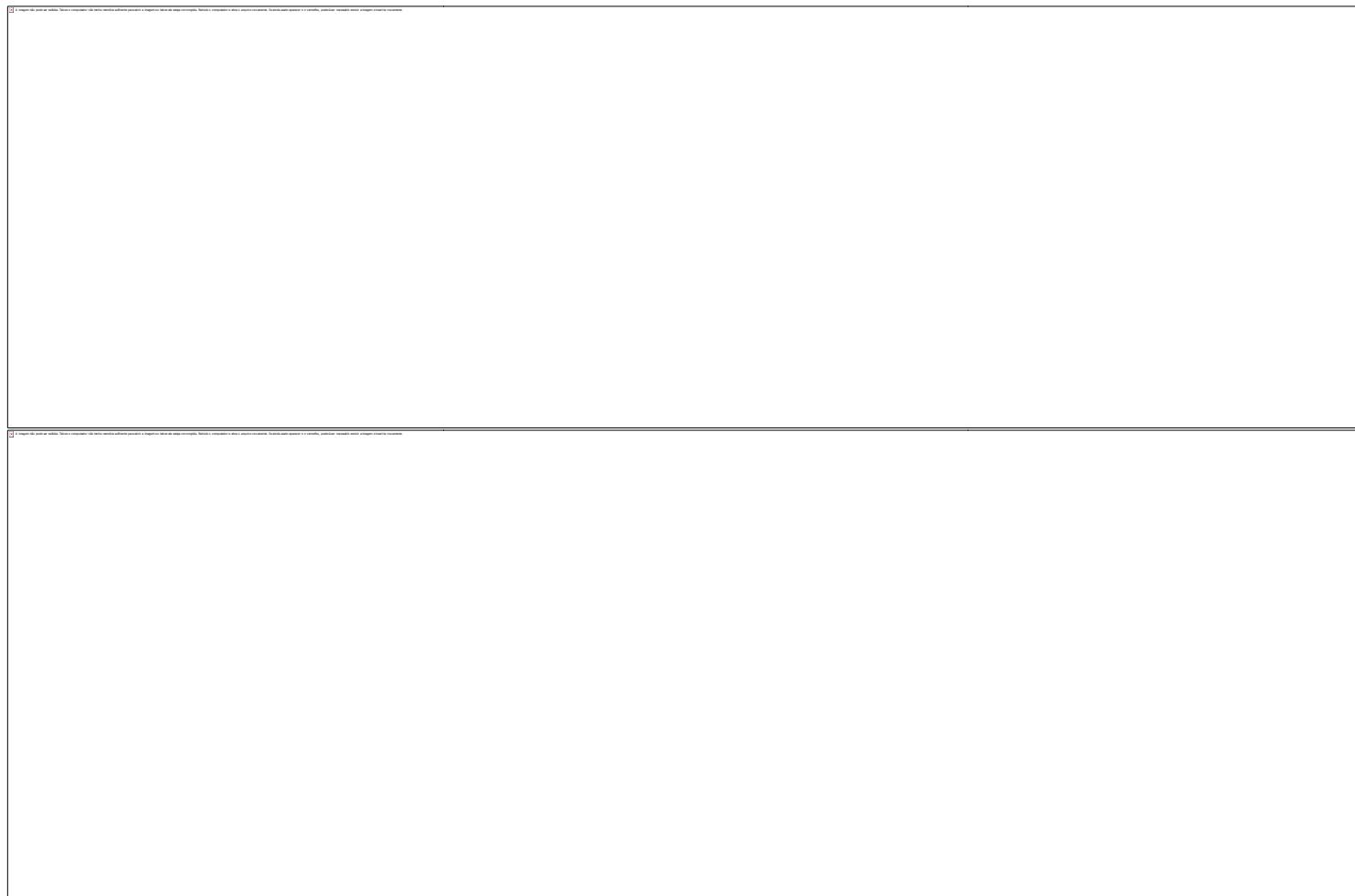


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Realização

Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



Número do Protocolo: 20191129.014.271225.071.0000002289-106

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 24

Recurso: A referida questão apresenta o seguinte erro de português: “SISTEMA METROLÓGICO”. Segundo o DENATRAN são: Sistemas metrológicos de fiscalização são aqueles que medem. São os pardais, as lombadas eletrônicas, os radares, que medem a velocidade desenvolvida pelos veículos(fonte: <https://www.trabalhosfeitos.com/ensaios/Diferen%C3%A7a-Entre-Sistema-Metrológico-e-N%C3%A3o/48971439.html>, acesso em 07/01/2020 as10hrs :45 min) . Quanto ao “SISTEMA METEOROLÓGICO” é o conjunto de elementos utilizados para o estudo da atmosfera terrestre, que tem como foco o estudo dos processos atmosféricos e a previsão do tempo. Estuda os fenômenos que ocorrem na atmosfera e as interações entre seus estados dinâmicos, físico e químico, com a superfície terrestre subjacente. Outro erro que verificou-se na questão foi quanto a acentuação da palavra “árvores” pois a mesma encontra-se sem acento. Sendo assim pede-se o cancelamento da questão, visto que o enunciado apresenta duplo sentido. Obrigado.

Resposta:

DEFERIDO, questão anulada, pois metrológico possui significado diverso do que solicita a questão.

Número do Protocolo: 20191129.014.271225.071.0000002290-102

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 16



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



Recurso: Gostaria de saber qual o critério de correção adotado pela referida questão, uma vez que tanto a alternativa “D” quanto a alternativa “E” apresentam-se corretas. d) = 8 , pois $(-8)^2 = 64$ e $(8)^2 = 64$ e) é a fração geratriz da dizima periódica 0.125777... Sendo assim gostaria de mais informações quanto a correção da questão.

Resposta:

INDEFERIDO.

Tendo em vista o recurso interposto, manifesta-se a Banca Examinadora conforme segue:

Preliminarmente, é importante salientar que o conteúdo da presente questão está contemplado no edital do certame no tópico “números reais”, sendo que a mesma foi elaborada com base na obra de Projeto Múltiplo: Matemática – Ensino médio de autoria de Luiz Roberto Dante, Editora Ática, 2014.

De acordo com a referida obra e teoria, tem-se a seguir a resolução da questão:

- (A) Entre os números reais e há exatamente 3 números naturais, a saber 0, 1 e 2.
(B) é falso, pois
(C) que é um número real e um número complexo mas, não puro.
(D) pois a raiz quadrada de um número real positivo é um número real positivo.
(E) Ao dividir 283 por 2250 obtemos 0,125777... logo é a geratriz.

Em sendo assim, a única alternativa correta na questão é “e” e, portanto, o gabarito deve ser mantido.

CONCLUSÃO: RATIFIQUE-SE o gabarito preliminar.

Número do Protocolo: 20191211.014.271820.071.0000002291-71

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 30

Recurso: Solicito análise do recurso em anexo.

Resposta:

DEFERIDO. Questão alterada para alternativa C.

Número do Protocolo: 20191129.014.271226.071.0000002292-710

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 11

Recurso: Gostaria de saber qual a maneira de correção da questão, visto que em todos os meus cálculos o resultado leva a alternativa C. Obrigado

Resposta:

INDEFERIDO.

Tendo em vista o recurso interposto, manifesta-se a Banca Examinadora conforme segue:

Preliminarmente, é importante salientar que o conteúdo da presente questão está contemplado no edital do certame no tópico “números reais”, sendo que a mesma foi elaborada com base na obra de Pré-Cálculo de autoria de Francisco Magalhães Gomes, Cengage, 2018.

De acordo com a referida obra e teoria, tem-se a seguir a resolução da questão:

Ao contratar 66 novos professores a universidade passa a ter professores. Nessa situação, o número de mulheres é igual ao número de homens, ou seja, há 250 mulheres e 250 homens. Como havia 197 mulheres, temos que foram contratadas $250 - 197 = 53$ mulheres. Assim, foram contratados $66 - 53 = 13$ homens.

Em sendo assim, a única alternativa correta na questão é “b” e, portanto, o gabarito deve ser mantido.

CONCLUSÃO: RATIFIQUE-SE o gabarito preliminar.

Número do Protocolo: 20191211.014.271820.071.0000002293-79

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 40

Recurso: Solicito análise do recurso em anexo.

Resposta:

DEFERIDO. Alternativa deve ser alterada para C.



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



Número do Protocolo: 20191207.014.271418.071.0000002294-61

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 40

Recurso: Segundo o gabarito a alternativa correta seria a letra E, mas verificando a Lei 320/11, na página 18, na Seção VI, Das licenças e afastamentos no ART. 56., consta todos os itens presentes na questão 40, sendo assim a alternativa correta seria a letra C, todos os itens estão corretos.

Resposta:

DEFERIDO. Alternativa deve ser alterada para C.

Número do Protocolo: 20191129.014.271226.071.0000002295-77

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 16

Recurso: Gostaria de saber o critério utilizado para correção de referida questão, pois todos meus cálculos levam a alternativa C.

Resposta:

INDEFERIDO.

Tendo em vista o recurso interposto, manifesta-se a Banca Examinadora conforme segue:

Preliminarmente, é importante salientar que o conteúdo da presente questão está contemplado no edital do certame no tópico “números reais e estudo das probabilidades”, sendo que a mesma foi elaborada com base na obra de Projeto Múltiplo: Matemática – Ensino médio de autoria de Luiz Roberto Dante, Editora Ática, 2014.

De acordo com a referida obra e teoria, tem-se a seguir a resolução da questão:

Temos que $A = \{2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23\}$. Note que

- O resto da divisão de 2 por 3 é igual a 2, pois o quociente é zero e o resto é 2 (algoritmo da divisão de Euclides)
- O resto da divisão de 3 por 3 é igual a 1
- O resto da divisão de 5 por 3 é igual a 2
- O resto da divisão de 7 por 3 é igual a 1
- O resto da divisão de 11 por 3 é igual a 2
- O resto da divisão de 13 por 3 é igual a 1
- O resto da divisão de 17 por 3 é igual a 2
- O resto da divisão de 19 por 3 é igual a 1
- O resto da divisão de 23 por 3 é igual a 2

Assim, temos um espaço amostral de 9 unidades e desses 5 satisfazem a condição. Logo, ou 56%.

Em sendo assim, a única alternativa correta na questão é “d” e, portanto, o gabarito deve ser mantido.

CONCLUSÃO: RATIFIQUE-SE o gabarito preliminar.

Número do Protocolo: 20191129.014.271226.071.0000002296-76

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 16

Recurso: Gostaria de saber o critério utilizado para correção de referida questão, pois todos meus cálculos levam a alternativa C.

Resposta:

INDEFERIDO.

Tendo em vista o recurso interposto, manifesta-se a Banca Examinadora conforme segue:

Preliminarmente, é importante salientar que o conteúdo da presente questão está contemplado no edital do certame no tópico “números reais e estudo das probabilidades”, sendo que a mesma foi elaborada com base na obra de Projeto Múltiplo: Matemática – Ensino médio de autoria de Luiz Roberto Dante, Editora Ática, 2014.

De acordo com a referida obra e teoria, tem-se a seguir a resolução da questão:

Temos que $A = \{2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23\}$. Note que

- O resto da divisão de 2 por 3 é igual a 2, pois o quociente é zero e o resto é 2 (algoritmo da divisão de Euclides)



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva

- O resto da divisão de 3 por 3 é igual a 1
- O resto da divisão de 5 por 3 é igual a 2
- O resto da divisão de 7 por 3 é igual a 1
- O resto da divisão de 11 por 3 é igual a 2
- O resto da divisão de 13 por 3 é igual a 1
- O resto da divisão de 17 por 3 é igual a 2
- O resto da divisão de 19 por 3 é igual a 1
- O resto da divisão de 23 por 3 é igual a 2

Assim, temos um espaço amostral de 9 unidades e desses 5 satisfazem a condição. Logo, ou 56%.
Em sendo assim, a única alternativa correta na questão é “d” e, portanto, o gabarito deve ser mantido.
CONCLUSÃO: RATIFIQUE-SE o gabarito preliminar.

Número do Protocolo: 20191218.014.272728.071.0000002297-51

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 30

Recurso: De acordo com o Site do Santa maria do Oeste a primeira escola pública é em 1939.<http://www.santamariadoeste.pr.gov.br/carregaPagina.php?p=1>

Resposta:

DEFERIDO. Questão alterada para alternativa C.

Número do Protocolo: 20191129.014.271226.071.0000002298-74

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 32

Recurso: De acordo com a lei 8.069/90 (ECA) em seu Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - direito de ser respeitado por seus educadores; III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV - direito de organização e participação em entidades estudantis; V - acesso a escola pública e gratuita próxima de sua residência. (Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8069-13-julho-1990-372211-publicacaooriginal-1-pl.html>, acesso em 07/01/2020). Sendo assim solicita-se a correção do gabarito ou a justificativa para a alternativa B estar errada, visto que de acordo com o artigo 53 do ECA todos os itens elencados acima, são direitos de toda criança e adolescente referente `a educação.

Resposta:

INDEFERIDO. Conforme o conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, é dever do (a) candidato (a) conhecer a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 **e alterações** que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, como o (a) próprio (a) candidato (a) alega em seu recurso, o inciso V do artigo 53, foi alterado pela Lei nº 13.845, de 2019, passando a vale o que segue:

“V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)”

Ou seja, possui nova redação, mais ampla; sendo que a questão possui a redação antiga, que não tem mais validade jurídica, dessa forma ela é incorreta, o que impede a alteração de gabarito, sendo assim, fica indeferido o pedido.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Número do Protocolo: 20191129.014.271226.071.0000002299-73

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 39

Recurso: Qual o motivo da questão ser anulada, visto que a alternativa correta em consonância com a lei municipal 320/11 e a alternativa C.

Resposta:

INDEFERIDO. A questão pede para assinalar a única incorreta (Exceto), e houve um erro de digitação na palavra “avaliação” da alternativa “a” o que também a torna incorreta, ou seja, duas alternativas estavam incorretas.



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



Número do Protocolo: 20191207.014.271418.071.0000002300-61

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 39

Recurso: Segundo o gabarito a alternativa correta seria a letra D, somente I, II e III, mas conferindo os itens e comparando com a Lei 320/11, o item III - A progressão através de mudança de nível, que corresponde a habilitação, e de progressões periódicas nas classes; está escrito incorretamente, o que veio a confundir muitos candidatos, pois na Lei 320/11, na página 3, referente aos princípios básicos: Art. 4. A carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos no item III: A progressão através da mudança de nível, que corresponde a habilitação, e de promoções periódicas nas classes; Portanto na Lei o item III é de promoções periódicas nas classes e não progressões como está na prova.

Resposta:

INDEFERIDO. Quando elencados o rol dos princípios na questão, o candidato para responde-la deveria ter o conhecimento da matéria, não sendo obrigatório a cópia fiel do artigo de lei, podendo qualquer questão solicitar algo sobre a lei sem "*ipsis litteris*" da mesma.

Outro fator é que a palavra *progressão* e *promoção*, possuem a mesma direção, sendo que está é uma das funções de uma prova de concurso público: testar o conhecimento e a capacidade de interpretação do candidato.

Número do Protocolo: 20191130.014.271239.071.0000002301-77

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 40

Recurso:

Resposta:

DEFERIDO. Alternativa deve ser alterada para C.

Número do Protocolo: 20191130.014.271239.071.0000002302-76

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 40

Recurso:

Resposta:

DEFERIDO. Alternativa deve ser alterada para C.

Número do Protocolo: 20191204.014.271321.071.0000002303-99

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 32

Recurso:

Resposta:

INDEFERIDO. Conforme o conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, é dever do (a) candidato (a) conhecer a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e **alterações** que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, como o (a) próprio (a) candidato (a) alega em seu recurso, o inciso V do artigo 53, foi alterado pela Lei nº 13.845, de 2019, passando a vale o que segue:

"V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)"

Ou seja, possui nova redação, mais ampla; sendo que a questão possui a redação antiga, que não tem mais validade jurídica, dessa forma ela é incorreta, o que impede a alteração de gabarito, sendo assim, fica indeferido o pedido.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Número do Protocolo: 20191204.014.271321.071.0000002304-98

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 32

Recurso:



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva

Resposta:

INDEFERIDO. Conforme o conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, é dever do (a) candidato (a) conhecer a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 **e alterações** que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, como o (a) próprio (a) candidato (a) alega em seu recurso, o inciso V do artigo 53, foi alterado pela Lei nº 13.845, de 2019, passando a vale o que segue:

"V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)"

Ou seja, possui nova redação, mais ampla; sendo que a questão possui a redação antiga, que não tem mais validade jurídica, dessa forma ela é incorreta, o que impede a alteração de gabarito, sendo assim, fica indeferido o pedido.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Número do Protocolo: 20191204.014.271321.071.0000002305-97

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 32

Recurso: A questão correta é a letra b e não a letra A

Resposta:

INDEFERIDO. Conforme o conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, é dever do (a) candidato (a) conhecer a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 **e alterações** que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, como o (a) próprio (a) candidato (a) alega em seu recurso, o inciso V do artigo 53, foi alterado pela Lei nº 13.845, de 2019, passando a vale o que segue:

"V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)"

Ou seja, possui nova redação, mais ampla; sendo que a questão possui a redação antiga, que não tem mais validade jurídica, dessa forma ela é incorreta, o que impede a alteração de gabarito, sendo assim, fica indeferido o pedido.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Número do Protocolo: 20191204.014.271321.071.0000002306-96

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 32

Recurso: A questão correta é a letra b e não a letra A

Resposta:

INDEFERIDO. Conforme o conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, é dever do (a) candidato (a) conhecer a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 **e alterações** que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, como o (a) próprio (a) candidato (a) alega em seu recurso, o inciso V do artigo 53, foi alterado pela Lei nº 13.845, de 2019, passando a vale o que segue:

"V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)"

Ou seja, possui nova redação, mais ampla; sendo que a questão possui a redação antiga, que não tem mais validade jurídica, dessa forma ela é incorreta, o que impede a alteração de gabarito, sendo assim, fica indeferido o pedido.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Número do Protocolo: 20191205.014.271371.071.0000002307-410

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 32

Recurso: Segundo a avaliação a resposta correta é a letra A. Mas pelo que diz no ECA a resposta correta deveria ser a letra B, então eu teria acertado. Segue em anexo o que diz no ECA, o que confirma que minha resposta está correta.

Resposta:



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva

INDEFERIDO. Conforme o conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, é dever do (a) candidato (a) conhecer a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, como o (a) próprio (a) candidato (a) alega em seu recurso, o inciso V do artigo 53, foi alterado pela Lei nº 13.845, de 2019, passando a vale o que segue:

"V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)"

Ou seja, possui nova redação, mais ampla; sendo que a questão possui a redação antiga, que não tem mais validade jurídica, dessa forma ela é incorreta, o que impede a alteração de gabarito, sendo assim, fica indeferido o pedido.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Número do Protocolo: 20191208.014.271444.071.0000002308-56

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 32

Recurso: Segundo a avaliação a resposta correta é a letra A. Mas pelo que diz no ECA a resposta correta deveria ser a letra B, então eu teria acertado. Segue em anexo o que diz no ECA, o que confirma que minha resposta está correta.

Resposta:

INDEFERIDO. Conforme o conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, é dever do (a) candidato (a) conhecer a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, como o (a) próprio (a) candidato (a) alega em seu recurso, o inciso V do artigo 53, foi alterado pela Lei nº 13.845, de 2019, passando a vale o que segue:

"V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)"

Ou seja, possui nova redação, mais ampla; sendo que a questão possui a redação antiga, que não tem mais validade jurídica, dessa forma ela é incorreta, o que impede a alteração de gabarito, sendo assim, fica indeferido o pedido.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Número do Protocolo: 20191216.014.272264.071.0000002309-86

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 30

Recurso: Primeiro prédio público foi em 1939

Resposta:

DEFERIDO. Questão alterada para alternativa C.

Número do Protocolo: 20191216.014.272262.071.0000002310-44

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 30

Recurso: A questão não pediu o ano que foi gerado o censo.

Resposta:

INDEFERIDO. A questão não trata do histórico do censo e sim da área territorial do município, portanto fica indeferido o recurso.

Número do Protocolo: 20191216.014.272262.071.0000002311-43

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 5

Recurso: Uso da crase

Resposta:

INDEFERIDO. Preliminarmente cabe ressaltar que recursos carecem de argumentação, conforme previsto no item 11.2.4 do edital de abertura. Outro fato é que a questão:

1. Rua a rua, a cidade foi tomada pelos ratos.



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



2. Josafá fez um curso a distância.
3. Nélson dirigiu-se a casa de seus pais mais uma vez.
4. Todos se referiram a Cleópatra como uma mulher linda.
5. Ele viu o monstro a uma distância de 90 metros.

Não há razão para o cancelamento da questão. A regra diz que, em relação à palavra distância, só se usa a crase se esta vier especificada. No caso, na alternativa E, “.... a **uma** distância de 90 metros... o artigo indefinido uma (em negrito) impossibilita a contração da preposição com o artigo. Logo, considero **INDEFERIDO** o pedido.

Número do Protocolo: 20191216.014.272262.071.0000002312-42

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 8

Recurso: Décio na frase é sujeito simples

Resposta:

INDEFERIDO.

Pois Décio (alternativa E) é classificado como aposto. O sujeito da questão é oculto ou indeterminado.

Número do Protocolo: 20191208.014.271443.071.0000002313-89

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 24

Recurso: Na questão 24 a palavra que deveria ser escrita era sistema meteorológico e não sistema metrológico. Meteorológico: Meteorologia é o estudo da atmosfera e seus fenômenos. O termo Meteorologia vem do filósofo grego Aristóteles que, por volta de 340 a.C., escreveu um livro de filosofia natural intitulado "Meteorológica". Metrológico: Campo do conhecimento relativo às medições. Abrange todos os aspectos teóricos e práticos referentes às medições em todas as áreas da ciência e da tecnologia. Medição: - Grandeza a medir - Unidade de medida - Princípio da medição - Método de medição: - direto - indireto. Com isso, alterou todo o sentido da questão.

Resposta:

DEFERIDO, questão anulada, pois metrológico possui significado diverso do que solicita a questão.

Número do Protocolo: 20191218.014.272633.071.0000002314-26

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 30

Recurso: Na pagina da prefeitura onde consta a historia do município a data é 1939 mas no gabarito esta alternativa E 1968.

Resposta:

DEFERIDO. Questão alterada para alternativa C.

Número do Protocolo: 20191207.014.271418.071.0000002315-63

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 3

Recurso: Na questão número 3, pede Ditongo, tritongo e hiato, respectivamente, mas entre as opções de resposta não contém eles na ordem respectiva.

Resposta:

INDEFERIDO.

03- Sobre os encontros vocálicos da Língua Portuguesa, assinale a única alternativa em que ocorrem um ditongo, um tritongo e um hiato respectivamente.

1. Jiboa, pericárdio, cláusula.
2. Diadema, ruim, cair.
3. Diante, Neusa, papagaio.
4. Uruguai, serpentário, contribuir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Realização



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva

5. Paulada, águam, carnaúba.

Considero **indefrido** o pedido. Há, na alternativa E, um ditongo, um tritongo e um hiato, respectivamente. Basta observar o que diz Bechara (Bechara, E. Moderna Gramática Portuguesa, 38^a ed., RJ, Nova Fronteira, 2015, p. 67 a 71), cujo fragmento anexo aqui.

70

OBSERVAÇÕES:

- 1.^a) Nos tritongos nasais /wãw/ e /wẽy/ a última semivogal pode não vir representada graficamente: mínguam, enxáguem.
- 2.^a) Entre portugueses, por não haver o maior relevo da primeira vogal – fato que se observa entre brasileiros –, o grupo de vogal seguida de um ditongo pode constituir-se num tritongo: fiéis, poeira, pião.

CIP-Brasil. Catalogação na publicação.
Sindicato Nacional dos Editores de Livro, RJ

B354m Bechara, Evanildo, 1928-
 Moderna gramática portuguesa /
 Evanildo Bechara. - 38. ed. rev. ampl.- Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 2015.

Número do Protocolo: 20191205.014.271345.071.0000002316-55

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 16

Recurso: O gabarito preliminar está com a resposta incorreta. Da questão 16 segue: Seja A o conjunto de todos os números primos menores que 25. A probabilidade de se escolher, ao acaso um número de A de tal modo que esse número deixe resto 2 na divisão por 3. Logo A={2,3,5,7,11,13,17,19,23}, dessa forma os números de A que tem resto dois na divisão por 3 são {5,11,17,23}. Portanto temos 4 números possíveis num total de 9 números do conjunto A. E portanto, a probabilidade é de 4/9 (quatro nonos) que corresponde a aproximadamente a 44% e dessa forma a alternativa correta é a "C" e não a "D" como publicado no gabarito preliminar. Solicito retificação do gabarito preliminar.

Resposta:

INDEFERIDO.

Tendo em vista o recurso interposto, manifesta-se a Banca Examinadora conforme segue:



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



Preliminarmente, é importante salientar que o conteúdo da presente questão está contemplado no edital do certame no tópico “números reais e estudo das probabilidades”, sendo que a mesma foi elaborada com base na obra de Projeto Múltiplo: Matemática – Ensino médio de autoria de Luiz Roberto Dante, Editora Ática, 2014.

De acordo com a referida obra e teoria, tem-se a seguir a resolução da questão:

Temos que $A = \{2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23\}$. Note que

- O resto da divisão de 2 por 3 é igual a 2, pois o quociente é zero e o resto é 2 (algoritmo da divisão de Euclides)
- O resto da divisão de 3 por 3 é igual a 1
- O resto da divisão de 5 por 3 é igual a 2
- O resto da divisão de 7 por 3 é igual a 1
- O resto da divisão de 11 por 3 é igual a 2
- O resto da divisão de 13 por 3 é igual a 1
- O resto da divisão de 17 por 3 é igual a 2
- O resto da divisão de 19 por 3 é igual a 1
- O resto da divisão de 23 por 3 é igual a 2

Assim, temos um espaço amostral de 9 unidades e desses 5 satisfazem a condição. Logo, ou 56%.

Em sendo assim, a única alternativa correta na questão é “d” e, portanto, o gabarito deve ser mantido.

CONCLUSÃO: RATIFIQUE-SE o gabarito preliminar.

Número do Protocolo: 20191215.014.272244.071.0000002317-106

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 1

Recurso: A alternativa C também é considerada inadequada ao afirmar que o eu lírico agradece pela liberdade que desfruta, porque no terceiro estrofe do texto 01 o eu lírico não agradece pela liberdade que desfruta, pelo contrário ele aconselha o interlocutor a não se lamentar. A parte que ele agradece consta na segunda estrofe do referido texto. Por tanto ao considerar a alternativa B como a correta no gabarito a questão 01 apresenta mais de uma alternativa inadequada. Também analisando minuciosamente a alternativa D constatou-se um erro grave de ortografia no emprego de (HÁ DE HAVER) que muda todo o sentido da frase, pois ao usar o referido verbo a alternativa necessita de uma conjunção nesse caso (QUE) para dar sentido e coerência a oração. Diante de tais erros grosseiros apresentados nessa questão, pede-se que a mesma seja anulada.

Resposta:

Questão anulada pelo conteúdo elencado abaixo:

1. O eu lírico dialoga com outra pessoa, que pode ser o leitor,
2. A partir de fases negativas, o eu lírico convoca o leitor a reagir contra as injustiças da vida, que só aumentam com a passagem do tempo.
3. Na terceira estrofe, o eu lírico agradece pela liberdade de que desfruta.
4. Nas estrofes 4 e 5, o eu lírico sugere que há pessoas não sabem que a vida é para ser vivida.
5. Na penúltima estrofe, o eu lírico reforça a sugestão de que seu interlocutor deve persistir, não se deixar vencer pelas lamentações. “

O recurso apresentado faz sentido pela ausência do que na alternativa D (o eu lírico sugere que há pessoas que não sabem. **Sugiro a anulação da questão**, apenas por essa razão.

Número do Protocolo: 20191207.014.271416.071.0000002318-22

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 32

Recurso: Segundo o gabarito a questão correta é a alternativa A, porém na Lei n 8069/90 (ECA), todas as alternativas estariam certas, pois constam na Lei, sendo assim a alternativa correta seria a B. Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - direito de ser respeitado por seus educadores; III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



superiores; IV - direito de organização e participação em entidades estudantis; V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)

Resposta:

INDEFERIDO. Conforme o conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, é dever do (a) candidato (a) conhecer a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 **e alterações** que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, como o (a) próprio (a) candidato (a) alega em seu recurso, o inciso V do artigo 53, foi alterado pela Lei nº 13.845, de 2019, passando a vale o que segue:

"V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)"

Ou seja, possui nova redação, mais ampla; sendo que a questão possui a redação antiga, que não tem mais validade jurídica, dessa forma ela é incorreta, o que impede a alteração de gabarito, sendo assim, fica indeferido o pedido.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Número do Protocolo: 20191209.014.271619.071.0000002319-76

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 32

Recurso: RECURSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE MUDANÇA NO GABARITO CARGO: Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental QUESTÃO: 32 O gabarito adotado pela Banca Examinadora considerou a letra A. No entanto, conforme argumentação a seguir, a correta seria a letra B, onde todas as alternativas colocadas consideram-se corretas. Segundo a Lei nº 8.069/90 (ECA), em seu Artigo 53, onde trata do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer: "Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II – Direito de ser respeitado por seus educadores; III- direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV – Direito de organização e participação em entidades estudantis; V – Acesso á escola Pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. Com isso, solicito a mudança no gabarito da questão. Referência: BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acesso em 07de jan. de 2020.

Resposta:

INDEFERIDO. Conforme o conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, é dever do (a) candidato (a) conhecer a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 **e alterações** que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, como o (a) próprio (a) candidato (a) alega em seu recurso, o inciso V do artigo 53, foi alterado pela Lei nº 13.845, de 2019, passando a vale o que segue:

"V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)"

Ou seja, possui nova redação, mais ampla; sendo que a questão possui a redação antiga, que não tem mais validade jurídica, dessa forma ela é incorreta, o que impede a alteração de gabarito, sendo assim, fica indeferido o pedido.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Número do Protocolo: 20191201.014.271245.071.0000002320-89

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 40

Recurso: Segundo o artigo 56 da Lei 320 de 03 de Novembro de 2011, Seção VI Das licenças e afastamentos Art. 56. Conceder-se-á ao integrante do Quadro Próprio do Magistério as seguintes licenças: I – Para tratamento de saúde; II – Quando acidentado no exercício de suas atribuições; III – A gestante, a adotante e a paternidade; IV – Quando convocado para serviço militar; V – Para concorrer cargos eletivos; VI – Para frequentar cursos de aperfeiçoamento ou especialização; VII – Para amamentar; VIII – Para estudo ou missão no País ou no exterior



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



quando designado ou autorizado pelo Chefe do Poder Executivo; IX – Para tratar de interesses particulares. (SANTA MARIA DO OESTE (PR), 2011) Portanto, todas as assertivas citadas na questão estão corretas de acordo com a referida Lei. Deste modo, o gabarito deve ser alterado para a alternativa C (todos os itens estão corretos). REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA SANTA MARIA DO OESTE. Lei Municipal Nº 320, de 03 de Novembro de 2011. Implanta o piso salarial profissional para os integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público da Educação Básica e promove alterações no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Maria do Oeste e dá outras providências. Santa Maria do Oeste, 2011. Disponível em: <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br/portal/uploads/3c060a0bda54c04d6fca205ed2403eb4.pdf>. Acesso em 07 de Janeiro de 2020.

Resposta:

DEFERIDO. Alternativa deve ser alterada para C.

Número do Protocolo: 20191218.014.272669.071.0000002321-19

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 40

Recurso: Conforme publicado no site da prefeitura de Santa Maria do Oeste todas as alternativas estão corretas. Já no gabarito oficial está e letra "E". Portanto as alternativas não batem. No meu ponto de vista a questão deve ser anulada, pois a alternativa correta seria letra "C".

Resposta:

INDEFERIDO. A questão possui uma única alternativa correta, devendo ser a Questão alterada para alternativa C e não anulada.

Número do Protocolo: 20191218.014.272669.071.0000002322-18

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 22

Recurso: Em pesquisa no Site do IBGE o levantamento do último censo a população de Santa Maria do Oeste é de 11,500 pessoas e não de 9,615 como está no gabarito do concurso. Portanto a resposta correta seria letra "B" e não letra "A" como consta no gabarito preliminar.

Resposta:

INDEFERIDO. A questão é clara quando pergunta a estimativa da população para 2019, e não qual a população do último censo. Dessa forma a única resposta correta é a alternativa "a" como divulgado no Edital de Gabarito.

Número do Protocolo: 20191201.014.271245.071.0000002323-86

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 30

Recurso: De acordo com a história do município de Santa Maria do Oeste – PR, “em 1937 foi fundada a primeira escola particular na localidade, e as primeiras aulas dadas pelo professor Leonildes Cordeiro e pela professora Adelaide Bueze. Somente dois anos após (em 1939) foi criada a primeira escola pública”. Deste modo, o gabarito correto da questão é a alternativa C - 1939. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA SANTA MARIA DO OESTE. História. Disponível em: <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br/carregaPagina.php?p=1>. Acesso em 07 de Janeiro de 2020.

Resposta:

DEFERIDO. Questão alterada para alternativa C.

Número do Protocolo: 20191209.014.271451.071.0000002324-310

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 25

Recurso: A letra correta seria a alternativa C, mais de acordo com as notícias não era fogo subterrâneo e sim carbono + oxigênio.

Resposta:

INDEFERIDO. Primeiramente, a questão não solicita a composição do fogo ou o fenômeno, e sim, o evento que ocorreu na cidade de Santa Maria do Oeste, que foi o indicado na alternativa C da questão “fogo subterrâneo” como pode ser comprovado pelas fontes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Realização



**Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva**

<http://site.blogcentralweb.com.br/ExibeNoticia?id=7623&item=Fenomeno-Natural-provoca-incendio-subterraneo-em-Santa-Maria-do-Oeste>
<http://g1.globo.com/pr/parana/videos/t.todos-os-videos/v/chamas-brotam-do-solo-em-santa-maria-do-oeste/7867016/>

Número do Protocolo: 20191209.014.271451.071.0000002325-39

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 25

Recurso: Segundo os noticiários, não era fogo subterrâneo e sim carbono+ oxigênio.

Resposta:

INDEFERIDO. Primeiramente, a questão não solicita a composição do fogo ou o fenômeno, e sim, o evento que ocorreu na cidade de Santa Maria do Oeste, que foi o indicado na alternativa C da questão “fogo subterrâneo” como pode ser comprovado pelas fontes:

<http://site.blogcentralweb.com.br/ExibeNoticia?id=7623&item=Fenomeno-Natural-provoca-incendio-subterraneo-em-Santa-Maria-do-Oeste>
<http://g1.globo.com/pr/parana/videos/t.todos-os-videos/v/chamas-brotam-do-solo-em-santa-maria-do-oeste/7867016/>

Número do Protocolo: 20191209.014.271450.071.0000002326-69

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 24

Recurso: No brasil não ocorre tornados.

Resposta:

INDEFERIDO, Embora a questão tenha sofrido anulação por outro recurso, cabe responder a indagação da candidata, pois ao contrário do que alega, sim, no Brasil segundo o CIMEPAR ocorreu tornados no Brasil.

Número do Protocolo: 20191209.014.271450.071.0000002327-68

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 40

Recurso: 32- Conforme publicado no site da prefeitura de Santa Maria do Oeste todas as alternativas estão corretas. Já no gabarito oficial está a letra "E". Portanto as alternativas não batem. No meu ponto de vista a questão deve ser anulada, pois a alternativa correta seria letra "C".

Resposta:

INDEFERIDO. A questão possui uma única alternativa correta, devendo ser a Questão alterada para alternativa C e não anulada.

Número do Protocolo: 20191209.014.271450.071.0000002328-67

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 30

Recurso: Esta questão deve ser anulada, pois no site da prefeitura de Santa Maria conta que em 1939, outros sites como o núcleo regional explica que em 1937, e de acordo com o gabarito é em 1968.

Resposta:

INDEFERIDO. A questão possui uma única alternativa correta, devendo ser a Questão alterada para alternativa C e não anulada.

Número do Protocolo: 20191209.014.271450.071.0000002329-66

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 19

Recurso: Não tem como achar valor determinado, mas de acordo com o gabarito a resposta é diferente.

Resposta:

INDEFERIDO.

Tendo em vista o recurso interposto, manifesta-se a Banca Examinadora conforme segue:



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



Preliminarmente, é importante salientar que o conteúdo da presente questão está contemplado no edital do certame no tópico "números reais", sendo que a mesma foi elaborada com base na obra de Projeto Múltiplo: Matemática – Ensino médio de autoria de Luiz Roberto Dante, Editora Ática, 2014.

De acordo com a referida obra e teoria, tem-se a seguir a resolução da questão:

Segue que o determinante da matriz é para todo Como o determinante é diferente de zero a matriz admite inversa e segue que o produto da matriz M com sua inversa resultam na matriz identidade.

Em sendo assim, a única alternativa correta na questão é "c" e, portanto, o gabarito deve ser mantido.

CONCLUSÃO: RATIFIQUE-SE o gabarito preliminar.

Número do Protocolo: 20191209.014.271451.071.0000002330-31

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 36

Recurso: questão escrita fora da norma padrão da língua portuguesa, escrito PENAS em vez de ser escrito APENAS.

Resposta:

INDEFERIDO. Constatado o erro de digitação na palavra "apenas", porém que não altera em nada o sentido da alternativa, possuindo a questão uma única alternativa a ser assinalada. Dito isto e seguindo o que vem sendo determinado em julgamentos pelo STF a anulação de questão somente cabe quando: não houver alternativa a ser assinalada, houver duas questões a serem assinaladas ou quando por erro grosseiro houver alteração no pedido da questão.

Então vejamos:

RECURSO INOMINADO. CONCURSO PÚBLICO PARA DELEGADO DE POLÍCIA. ACADEPOL. PROVA OBJETIVA. QUESTÃO INCORRETA. OCORRÊNCIA DE NULIDADE. O entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 632.853, submetido à sistemática da Repercussão Geral, é no sentido de que não compete ao Poder Judiciário substituir banca examinadora no controle de legalidade, para avaliar respostas, sendo permitido, excepcionalmente, o juízo de compatibilidade do conteúdo das questões do concurso com o previsto no edital do certame. Por essa razão, cabe ao Judiciário tão somente analisar a legalidade do certame, sendo vedado adentrar nos critérios de correção e interpretação dada às questões pela Banca Examinada, em razão da discricionariedade administrativa, **exceto nos casos de erro grosseiro na elaboração das questões**. Na hipótese em comento, porém, ficou evidenciado que a questão de nº 37, da Língua Portuguesa, dada como correta, é nula, posto que **não há nenhuma assertiva correta para tal questão**, de forma que deve ser mantida a anulação, em observância do princípio da isonomia. Destarte, com o escopo de evitar desnecessária tautologia adoto como razões de decidir os argumentos da sentença, a qual mantenho por seus próprios e jurídicos fundamentos, consoante faculta o art. 46 da Lei nº 9.099/95. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (Recurso Cível Nº 71006310981, Segunda Turma Recursal da Fazenda Pública, Turmas Recursais, Relator: Rosane Ramos de Oliveira Michels, Julgado em 07/03/2017) (grifo nosso)

No caso em tela, o preambulo e as alternativas, assim como o que se pede na questão, não deixam dúvidas para aquele que tem conhecimento quanto a alternativa correta.

Diante do exposto fica indeferido o pedido.

Número do Protocolo: 20191218.014.272669.071.0000002331-16

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 30

Recurso: - Consta no site da prefeitura de Santa Maria do Oeste no link: <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br/carregaPagina.php?p=1> que em 1939 foi criado a primeira escola pública em Santa Maria do Oeste, portanto a alternativa correta seria a letra "C" e no gabarito a alternativa correta está "E". A questão deve ser anulada.

Resposta:

INDEFERIDO. A questão possui uma única alternativa correta, devendo ser a Questão alterada para alternativa C e não anulada.

Número do Protocolo: 20191209.014.271450.071.0000002332-610



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 5

Recurso: Paulada= ditongo águam= tritongo Nasal carnaúba= hiato Então de acordo com o gabarito a resposta esta incorreta.

Resposta:

INDEFERIDO. Sem analise de mérito, argumentação não condiz com a questão.

Número do Protocolo: 20191209.014.271450.071.0000002333-69

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 22

Recurso: Seguno do gabarito a resposta certa seria letra A (9.615) , mas segundo o IBGE atualizou como pede a pergunta a resposta é 11,500 pessoas.

Resposta:

INDEFERIDO. A questão é clara quando pergunta a estimativa da população para 2019, e não qual a população do último censo. Dessa forma a única resposta correta é a alternativa “a” como divulgado no Edital de Gabarito.

Número do Protocolo: 20191215.014.272244.071.0000002334-103

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 28

Recurso: A questão apresenta erro gravíssimo de digitação na alternativa E, por estar inacabada, levando o candidato a limitar-se apenas em quatro opções de respostas. Indo contra as informações contidas na capa da prova a qual afirma que todas as questões contêm 5 (cinco) alternativas. Diante de tal erro pede-se que essa questão seja anulada.

Resposta:

INDEFERIDO. A questão pede para assinalar a única alternativa correta, e conta com 5 alternativas, como determinado no Edital de Abertura, embora a alternativa “E” da questão 28 esteja incompleta, ela não é a alternativa correta, ou seja, se houvesse conhecimento do candidato (a) o mesmo teria condições de responder a questão.

Número do Protocolo: 20191215.014.272244.071.0000002335-1010

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 29

Recurso: A questão possui erro grave por não apresentar nenhuma alternativa correta, pois o gabarito considera a alternativa C o que não está correto, pois o PMDB alterou sua sigla partidária para MDB em votação durante convenção nacional extraordinária em Brasília realizada em 19 de dezembro de 2017. Sigla essa que não é encontrada em nenhuma das alternativas. Por tanto diante disso essa questão deve ser anulada.

Resposta:

DEFERIDO. Prospera a alegação do candidato, pois houve a alteração do partido para MDB, extinguindo a sigla PMDB, dessa forma a questão deve ser anulada. Fonte: <https://www.mdb.org.br/>

Número do Protocolo: 20191215.014.272244.071.0000002336-107

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 32

Recurso: A questão apresenta erro gravíssimo quando o gabarito considera como alternativa correta a letra A, pois a correta seria a letra B porque segundo o art. 53 do ECA a criança e adolescente tem direito a todos os itens listados anteriormente. Por isso essa questão deve ser anulada por não estar de acordo com a lei vigente.

Resposta:

INDEFERIDO. Conforme o conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, é dever do (a) candidato (a) conhecer a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 **e alterações** que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, como o (a) próprio (a) candidato (a) alega em seu recurso, o inciso V do artigo 53, foi alterado pela Lei nº 13.845, de 2019, passando a vale o que segue:



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



"V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)"

Ou seja, possui nova redação, mais ampla; sendo que a questão possui a redação antiga, que não tem mais validade jurídica, dessa forma ela é incorreta, o que impede a alteração de gabarito, sendo assim, fica indeferido o pedido.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Número do Protocolo: 20191215.014.272244.071.0000002337-104

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 36

Recurso: A questão apresenta erro gravíssimo de digitação nas alternativas D e E, o que leva o candidato a confundir-se, pois deveria ser APENAS e não PENAS como está nas alternativas. Em análise mais profunda verificou que a alternativa considerada correta contém funções que não fazem parte do trabalho do professor como a "realizações de sonhos". Por tanto a alternativa correta seria a B. Diante disso pede-se que a referida questão seja anulada.

Resposta:

INDEFERIDO. Constatado o erro de digitação na palavra "apenas", porém que não altera em nada o sentido da alternativa, possuindo a questão uma única alternativa a ser assinalada. Dito isto e seguindo o que vem sendo determinado em julgamentos pelo STF a anulação de questão somente cabe quando: não houver alternativa a ser assinalada, houver duas questões a serem assinaladas ou quando por erro grosseiro houver alteração no pedido da questão.

Então vejamos:

RECURSO INOMINADO. CONCURSO PÚBLICO PARA DELEGADO DE POLÍCIA. ACADEPOL. PROVA OBJETIVA. QUESTÃO INCORRETA. OCORRÊNCIA DE NULIDADE. O entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 632.853, submetido à sistemática da Repercussão Geral, é no sentido de que não compete ao Poder Judiciário substituir banca examinadora no controle de legalidade, para avaliar respostas, sendo permitido, excepcionalmente, o juízo de compatibilidade do conteúdo das questões do concurso com o previsto no edital do certame. Por essa razão, cabe ao Judiciário tão somente analisar a legalidade do certame, sendo vedado adentrar nos critérios de correção e interpretação dada às questões pela Banca Examinada, em razão da discricionariedade administrativa, **exceto nos casos de erro grosseiro na elaboração das questões**. Na hipótese em comento, porém, ficou evidenciado que a questão de nº 37, da Língua Portuguesa, dada como correta, é nula, posto que **não há nenhuma assertiva correta para tal questão**, de forma que deve ser mantida a anulação, em observância do princípio da isonomia. Destarte, com o escopo de evitar desnecessária tautologia adoto como razões de decidir os argumentos da sentença, a qual mantenho por seus próprios e jurídicos fundamentos, consoante faculta o art. 46 da Lei nº 9.099/95. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (Recurso Cível Nº 71006310981, Segunda Turma Recursal da Fazenda Pública, Turmas Recursais, Relator: Rosane Ramos de Oliveira Michels, Julgado em 07/03/2017) (grifo nosso)

No caso em tela, o preambulo e as alternativas, assim como o que se pede na questão, não deixam dúvidas para àquele que tem conhecimento quanto a alternativa correta.

Face ao indicado pelo (a) candidato (a) ao erro de "realização de sonhos" contido na opção "!!!", podemos destacar que, logicamente não é o professor que custeia sonhos de alunos, mas sim, é uma das funções do professor realizar o que determina da opção III, ou seja:

Incentivar a criação de projetos e a realização de sonhos.

O professor deve ser quando em sala de aula, dentre outras funções um incentivador e um facilitador que conduzirá os seus alunos à elaborarem projetos através de atividades em sala de aula, mediante isso o referido aluno realizará seus sonhos, nota-se que a conjunção aditiva "e" soma-se a criação de projetos com a realização de sonhos.

Fontes: <https://jus.com.br/artigos/56709/quando-o-judiciario-pode-anular-questoes-de-concursos-publicos>
<http://portaldoprofessor.mec.gov.br/fichaTecnicaAula.html?aula=58553>

Diante do exposto fica indeferido o pedido.



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



Número do Protocolo: 20191218.014.272755.071.0000002338-19

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 1

Recurso: A alternativa C também é considerada inadequada ao afirmar que o eu lírico agradece pela liberdade que desfruta, porque no terceiro estrofe do texto 01 o eu lírico não agradece pela liberdade que desfruta, pelo contrário ele aconselha o interlocutor a não se lamentar. A parte que ele agradece consta na segunda estrofe do referido texto. Por tanto ao considerar a alternativa B como a correta no gabarito a questão 01 apresenta mais de uma alternativa inadequada. Também analisando minuciosamente a alternativa D constatou-se um erro grave de ortografia no emprego de (HÁ DE HAVER) que muda todo o sentido da frase, pois ao usar o referido verbo a alternativa necessita de uma conjunção nesse caso (QUE) para dar sentido e coerência a oração. Diante de tais erros grosseiros apresentados nessa questão, pede-se que a mesma seja anulada.

Resposta:

DEFERIDO. Questão anulada conforme segue:

1. O eu lírico dialoga com outra pessoa, que pode ser o leitor,
2. A partir de fases negativas, o eu lírico convoca o leitor a reagir contra as injustiças da vida, que só aumentam com a passagem do tempo.
3. Na terceira estrofe, o eu lírico agradece pela liberdade de que desfruta.
4. Nas estrofes 4 e 5, o eu lírico sugere que há pessoas não sabem que a vida é para ser vivida.
5. Na penúltima estrofe, o eu lírico reforça a sugestão de que seu interlocutor deve persistir, não se deixar vencer pelas lamentações. “

O recurso apresentado faz sentido pela ausência do que na alternativa D (o eu lírico sugere que há pessoas que não sabem. **Sugiro a anulação da questão**, apenas por essa razão.

Número do Protocolo: 20191218.014.272755.071.0000002339-18

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 28

Recurso: A questão apresenta erro gravíssimo de digitação na alternativa E, por estar incompleta, levando o candidato a limitar-se apenas em quatro opções de respostas. Indo contra as informações contidas na capa da prova a qual afirma que todas as questões contêm 5 (cinco) alternativas. Diante de tal erro pede-se que essa questão seja anulada.

Resposta:

INDEFERIDO. A questão pede para assinalar a única alternativa correta, e conta com 5 alternativas, como determinado no Edital de Abertura, embora a alternativa "E" da questão 28 esteja incompleta, ela não é a alternativa correta, ou seja, se houvesse conhecimento do candidato (a) o mesmo teria condições de responder a questão.

Número do Protocolo: 20191218.014.272755.071.0000002340-14

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 29

Recurso: A questão possui erro grave por não apresentar nenhuma alternativa correta, pois o gabarito considera a alternativa C o que não está correto, pois o PMDB alterou sua sigla partidária para MDB em votação durante convenção nacional extraordinária em Brasília realizada em 19 de dezembro de 2017. Sigla essa que não é encontrada em nenhuma das alternativas. Por tanto diante disso essa questão deve ser anulada.

Resposta:

DEFERIDO. Prospera a alegação do candidato, pois houve a alteração do partido para MDB, extinguindo a sigla PMDB, dessa forma a questão deve ser anulada. Fonte: <https://www.mdb.org.br/>

Número do Protocolo: 20191218.014.272755.071.0000002341-13

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 28

Recurso: A questão apresenta erro gravíssimo de digitação na alternativa E, por estar incompleta, levando o candidato a limitar-se apenas em quatro opções de respostas. Indo contra as informações contidas na capa da prova



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



a qual afirma que todas as questões contêm 5 (cinco) alternativas. Diante de tal erro pede-se que essa questão seja anulada.

Resposta:

INDEFERIDO. A questão pede para assinalar a única alternativa correta, e conta com 5 alternativas, como determinado no Edital de Abertura, embora a alternativa "E" da questão 28 esteja incompleta, ela não é a alternativa correta, ou seja, se houvesse conhecimento do candidato (a) o mesmo teria condições de responder a questão.

Número do Protocolo: 20191218.014.272755.071.0000002342-12

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 36

Recurso: A questão apresenta erro gravíssimo de digitação nas alternativas D e E, o que leva o candidato a confundir-se, pois deveria ser APENAS e não PENAS como está nas alternativas. Em análise mais profunda verificou que a alternativa considerada correta contém funções que não fazem parte do trabalho do professor como a "realizações de sonhos". Por tanto a alternativa correta seria a B. Diante disso pede-se que a referida questão seja anulada.

Resposta:

INDEFERIDO. Constatado o erro de digitação na palavra "apenas", porém que não altera em nada o sentido da alternativa, possuindo a questão uma única alternativa a ser assinalada. Dito isto e seguindo o que vem sendo determinado em julgamentos pelo STF a anulação de questão somente cabe quando: não houver alternativa a ser assinalada, houver duas questões a serem assinaladas ou quando por erro grosseiro houver alteração no pedido da questão.

Então vejamos:

RECURSO INOMINADO. CONCURSO PÚBLICO PARA DELEGADO DE POLÍCIA. ACADEPOL. PROVA OBJETIVA. QUESTÃO INCORRETA. OCORRÊNCIA DE NULIDADE. O entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 632.853, submetido à sistemática da Repercussão Geral, é no sentido de que não compete ao Poder Judiciário substituir banca examinadora no controle de legalidade, para avaliar respostas, sendo permitido, excepcionalmente, o juízo de compatibilidade do conteúdo das questões do concurso com o previsto no edital do certame. Por essa razão, cabe ao Judiciário tão somente analisar a legalidade do certame, sendo vedado adentrar nos critérios de correção e interpretação dada às questões pela Banca Examinada, em razão da discricionariedade administrativa, **exceto nos casos de erro grosseiro na elaboração das questões**. Na hipótese em comento, porém, ficou evidenciado que a questão de nº 37, da Língua Portuguesa, dada como correta, é nula, posto que **não há nenhuma assertiva correta para tal questão**, de forma que deve ser mantida a anulação, em observância do princípio da isonomia. Destarte, com o escopo de evitar desnecessária tautologia adoto como razões de decidir os argumentos da sentença, a qual mantenho por seus próprios e jurídicos fundamentos, consoante faculta o art. 46 da Lei nº 9.099/95. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (Recurso Cível Nº 71006310981, Segunda Turma Recursal da Fazenda Pública, Turmas Recursais, Relator: Rosane Ramos de Oliveira Michels, Julgado em 07/03/2017) (grifo nosso)

No caso em tela, o preambulo e as alternativas, assim como o que se pede na questão, não deixam dúvidas para aquele que tem conhecimento quanto a alternativa correta.

Diante do exposto fica indeferido o pedido.

Número do Protocolo: 20191218.014.272669.071.0000002343-11

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 35

Recurso: - A questão apresenta se totalmente errada ao afirmar que o Ensino Fundamental tem duração de 08 (oito) anos, sendo que no art. 32 da LDB atualizada disponível no endereço eletrônico:https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_1ed.pdf afirma que essa etapa de ensino tem a duração de 9 (nove) anos. Por tanto diante do referido erro essa questão deve ser anulada por não se encontrar de acordo com a lei vigente.

Resposta:



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



INDEFERIDO. A questão segue o que determina o artigo 32 da LDB, sendo seu enunciado correto, e ao contrário do que alega o candidato, não determinado que o Ensino Fundamental tem duração de 08 (oito) anos, mas sim: duração mínima de 08 (oito) anos.

Número do Protocolo: 20191215.014.272243.071.0000002344-34

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 22

Recurso: Em pesquisa no Site do IBGE no levantamento do último censo a população de Santa Maria do Oeste é de 11,500 pessoas e não de 9,615 como está no gabarito que considera como alternativa correta. Portanto a resposta correta seria letra "B" que apresenta uma estimativa mais aproximada e não letra "A" como consta no gabarito preliminar como verdadeira.

Resposta:

INDEFERIDO. A questão é clara quando pergunta a estimativa da população para 2019, e não qual a população do último censo. Dessa forma a única resposta correta é a alternativa "a" como divulgado no Edital de Gabarito.

Número do Protocolo: 20191215.014.272243.071.0000002345-33

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 30

Recurso: Consta no site da prefeitura de Santa Maria do Oeste no link: <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br/carregaPagina.php?p=1> que em 1939 foi criado a primeira escola pública em Santa Maria do Oeste, portando a alternativa correta seria a letra "C" e no gabarito a alternativa correta está "E". Diante do desencontro das informações a questão deve ser anulada.

Resposta:

INDEFERIDO. A questão possui uma única alternativa correta, devendo ser a Questão alterada para alternativa C e não anulada.

Número do Protocolo: 20191215.014.272243.071.0000002346-32

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 40

Recurso: Conforme A Lei 320/11 publicado no site da prefeitura de Santa Maria do Oeste todas as alternativas estão corretas. O que o gabarito oficial não considera, afirmando estar correta a alternativa de letra "E". Portando a alternativa correta deve ser a de letra "C". Nesse caso por essa questão não se encontrar de acordo com a lei, ela deve ser anulada.

Resposta:

INDEFERIDO. A questão possui uma única alternativa correta, devendo ser a Questão alterada para alternativa C e não anulada.

Número do Protocolo: 20191218.014.272669.071.0000002347-17

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 3

Recurso: 03 - Segundo pesquisa em diversos sites de língua portuguesa a palavra "águm" não poderia ser um tritongo. Obs. Segundo o artigo 17 parágrafo segundo do projeto de lei Nº 252/2003. Nas provas de Língua de Portuguesa é vedada o uso de nomenclatura técnica em desuso ou rara, devendo a banca utilizar a terminologia ordinária da língua culta. Palavras com tritongo - Norma Culta <https://www.normaculta.com.br> › palavras-com-tritongo Um tritongo ocorre quando há o encontro de uma semivocal, de uma vogal e de outra semivocal na mesma sílaba, havendo assim uma sequência de sons ... Não encontrados: "águm"

Resposta:

INDEFERIDO.

03- Sobre os encontros vocálicos da Língua Portuguesa, assinale a única alternativa em que ocorrem um ditongo, um tritongo e um hiato respectivamente.

1. Jibóia, pericárdio, cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Realização



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva

2. Diadema, ruim, cair.
3. Diante, Neusa, papagaio.
4. Uruguai, serpentário, contribuir.
5. Paulada, águam, carnaúba.

Considero **indefrido** o pedido. Há, na alternativa E, um ditongo, um tritongo e um hiato, respectivamente. Basta observar o que diz Bechara (Bechara, E. Moderna Gramática Portuguesa, 38^a ed., RJ, Nova Fronteira, 2015, p. 67 a 71), cujo fragmento anexo aqui.

70

OBSERVAÇÕES:

- 1.^a) Nos tritongos nasais /wãw/ e /wẽy/ a última semivogal pode não vir representada graficamente: mínguam, enxáguem.
- 2.^a) Entre portugueses, por não haver o maior relevo da primeira vogal – fato que se observa entre brasileiros –, o grupo de vogal seguida de um ditongo pode constituir-se num tritongo: fiéis, poeira, pião.

CIP-Brasil. Catalogação na publicação.
Sindicato Nacional dos Editores de Livro, RJ

B354m Bechara, Evanildo, 1928-
Moderna gramática portuguesa /
Evanildo Bechara. - 38. ed. rev. ampl.- Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 2015.

Número do Protocolo: 20191215.014.272243.071.0000002348-310

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 3

Recurso: Segundo pesquisa em diversos sites de língua portuguesa a palavra “água” não poderia ser um tritongo. Obs. Segundo o artigo 17 parágrafo segundo do projeto de lei Nº 252/2003. Nas provas de Língua de Portuguesa é vedada o uso de nomenclatura técnica em desuso ou rara, devendo a banca utilizar a terminologia ordinária da língua culta. <https://www.normaculta.com.br/palavras-com-tritongo> Um tritongo ocorre quando há o encontro de uma semivogal, de uma vogal e de outra semivogal na mesma sílaba, havendo assim uma sequência de sons ... Não encontrados: águam

Resposta:

INDEFERIDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Realização

Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



03- Sobre os encontros vocálicos da Língua Portuguesa, assinale a única alternativa em que ocorrem um ditongo, um tritongo e um hiato respectivamente.

1. Jiboia, pericárdio, cláusula.
2. Diadema, ruim, cair.
3. Diante, Neusa, papagaio.
4. Uruguai, serpentário, contribuir.
5. Paulada, águam, carnaúba.

Considero **indeferido** o pedido. Há, na alternativa E, um ditongo, um tritongo e um hiato, respectivamente. Basta observar o que diz Bechara (Bechara, E. Moderna Gramática Portuguesa, 38^a ed., RJ, Nova Fronteira, 2015, p. 67 a 71), cujo fragmento anexo aqui.

70

OBSERVAÇÕES:

- 1.^a) Nos tritongos nasais /wãw/ e /wẽy/ a última semivogal pode não vir representada graficamente: mínguam, enxáguem.
- 2.^a) Entre portugueses, por não haver o maior relevo da primeira vogal – fato que se observa entre brasileiros –, o grupo de vogal seguida de um ditongo pode constituir-se num tritongo: fiéis, poeira, pião.

CIP-Brasil. Catalogação na publicação.
Sindicato Nacional dos Editores de Livro, RJ

B354m Bechara, Evanildo, 1928-
 Moderna gramática portuguesa /
 Evanildo Bechara. - 38. ed. rev. ampl.- Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 2015.

Número do Protocolo: 20191215.014.272243.071.0000002349-39

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 34

Recurso: A questão apresenta erro quando afirma que o "art. 21 compõe-se de à:". Nesse caso ela foi formulada erroneamente, enquanto ela deveria ser formulada conforme consta no art. 21 da LDB vigente na íntegra. Porque não é o "art. 21 compõe-se de à:", mas sim a "educação escolar compõe-se de". Por isso devido a inconformidade da questão com a lei vigente, ela deve ser anulada.



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva

**Resposta:**

INDEFERIDO. O enunciado da questão é objetivo, simples e claro, dependendo o candidato para responder de forma correta, ter conhecimento do conteúdo e ter boas interpretação. A questão possui uma única alternativa correta como estabelecido na legislação.

Fonte: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70320/65.pdf>

Número do Protocolo: 20191204.014.271321.071.0000002350-97

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 32

Recurso: não concordo com gabarito a resposta correta letra B

Resposta:

INDEFERIDO. Conforme o conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, é dever do (a) candidato (a) conhecer a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 **e alterações** que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, como o (a) próprio (a) candidato (a) alega em seu recurso, o inciso V do artigo 53, foi alterado pela Lei nº 13.845, de 2019, passando a vale o que segue:

"V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)"

Ou seja, possui nova redação, mais ampla; sendo que a questão possui a redação antiga, que não tem mais validade jurídica, dessa forma ela é incorreta, o que impende a alteração de gabarito, sendo assim, fica indeferido o pedido.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Número do Protocolo: 20191216.014.272257.071.0000002351-1010

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 5

Recurso: A regra é utilizar a crase na expressão quando a distância é evidenciada, como no exemplo E da questão 05, onde fala que "Ele viu o monstro 'à' uma distância de 90 metros.

Resposta:

INDEFERIDO.

05- Assinale a única alternativa em que o acento indicativo de crase deve ocorrer.

1. Rua a rua, a cidade foi tomada pelos ratos.
2. Josafá fez um curso a distância.
3. Nélson dirigiu-se a casa de seus pais mais uma vez.
4. Todos se referiram a Cleópatra como uma mulher linda.
5. Ele viu o monstro a uma distância de 90 metros.

Não há razão para o cancelamento da questão. A regra diz que, em relação à palavra distância, só se usa a crase se esta vier especificada. No caso, na alternativa E, "... a **uma** distância de 90 metros... o artigo indefinido uma (em negrito) impossibilita a contração da preposição com o artigo. Logo, considero INDEFERIDO o pedido.

Número do Protocolo: 20191202.014.271281.071.0000002352-64

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 22

Recurso: A devida questão não especifica o lugar do acontecido(Brasil, Paraná, Santa Maria do Oeste, etc), deixando assim a resposta certa confusa aos candidatos.

Resposta:

INDEFERIDO. O conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, restringe todo o conhecimentos gerais, para a cidade de Santa Maria do Oeste, ou seja, era dever do candidato (a) conhecer o conteúdo programático para estudar.

Número do Protocolo: 20191216.014.272257.071.0000002353-104

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



Questão: 8

Recurso: Sujeito simples é a palavra base (principal), portanto a alternativa E da questão 8 também está correta e a questão pedia para identificar a incorreta. Todas as alternativas estão corretas.

Resposta:

INDEFERIDO.

Pois Décio (alternativa E) é classificado como aposto. O sujeito da questão é oculto ou indeterminado.

Número do Protocolo: 20191216.014.272257.071.0000002354-101

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 30

Recurso: Não foi colocado a estatística de que ano feita pelo IBGE, os municípios apresentam alterações territoriais.

Resposta:

INDEFERIDO. A questão não solicita o histórico de informações do censo e sim as informações do município de Santa Maria do Oeste, o que pode ser consultado na página do IBGE de forma simples e rápida.

Número do Protocolo: 20191216.014.272259.071.0000002355-47

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 30

Recurso: Na questão pede o ano da primeira escola publica que ocorreu em 1939 e não em 1968 como esta na letra E colocada no gabarito.

Resposta:

DEFERIDO. Questão alterada para alternativa C.

Número do Protocolo: 20191216.014.272259.071.0000002356-46

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 40

Recurso: No art. 56 da dita Lei configura-se licenças do quadro próprio de magistério todas as alternativas e não somente três delas como na resposta E do gabarito.

Resposta:

DEFERIDO. Alternativa deve ser alterada para C.

Número do Protocolo: 20191217.014.272544.071.0000002357-14

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 3

Recurso: A única alternativa correta é a d. Pois ocorre tritongo na palavra Uruguai, ditongo na palavra serpentário e hiato na palavra contribuir, porém não estão na respectiva ordem em que pede a questão.

Resposta:

INDEFERIDO.

03- Sobre os encontros vocálicos da Língua Portuguesa, assinale a única alternativa em que ocorrem um ditongo, um tritongo e um hiato respectivamente.

1. Jibóia, pericárdio, cláusula.
2. Diadema, ruim, cair.
3. Diante, Neusa, papagaio.
4. Uruguai, serpentário, contribuir.
5. Paulada, águam, carnaúba.

Considero **indeferido** o pedido. Há, na alternativa E, um ditongo, um tritongo e um hiato, respectivamente. Basta observar o que diz Bechara (Bechara, E. Moderna Gramática Portuguesa, 38^a ed., RJ, Nova Fronteira, 2015, p. 67 a 71), cujo fragmento anexo aqui.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Realização

Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



70

OBSERVAÇÕES:

- 1.^a) Nos tritongos nasais /wāw/ e /wēy/ a última semivogal pode não vir representada graficamente: mínguam, enxáguem.
- 2.^a) Entre portugueses, por não haver o maior relevo da primeira vogal – fato que se observa entre brasileiros –, o grupo de vogal seguida de um ditongo pode constituir-se num tritongo: fiéis, poeira, pião.

CIP-Brasil. Catalogação na publicação.
Sindicato Nacional dos Editores de Livro, RJ

B354m Bechara, Evanildo, 1928-
Moderna gramática portuguesa /
Evanildo Bechara. - 38. ed. rev. ampl.- Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 2015.

Número do Protocolo: 20191129.014.271218.071.0000002358-210

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 32

Recurso: No gabarito publicado no dia 06/01/2020 verificou-se que a resposta correta era a letra A, o que não condiz com a lei porque dentro do Estatuto da Criança e do Adolescente consta que: Artigo 53 da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - direito de ser respeitado por seus educadores; III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência Ou seja, todas as respostas estão corretas, então a resposta seria a letra B.

Resposta:

INDEFIRO. A questão em comento não pertence a esta prova.

Número do Protocolo: 20191129.014.271216.071.0000002359-81

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 36

Recurso: No gabarito publicado no dia 06/01/2020 verificou-se que a resposta correta era a letra E. Então em relação a esta resposta ao ver de um educando as funções de um professor cabe somente favorecer a formação da cidadania, e não a realização de sonhos, se formos pegar as leis podemos verificar e constatar que esse item não



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



cabe à função do educador, por exemplo, se o aluno tem um sonho de ir morar nos EUA, então é dever e função do professor subsidiar o aluno nesse aspecto? Acredito que não, quando falamos em sonhos se deve ter uma visão ampla, ou deveria ser especificado qual tipo de sonho durante a formulação da questão, sendo assim a resposta está incorreta e desta forma solicito à banca que na resposta do recurso FORNEÇAM a lei que mostra que é função do professor incentivar a realização de sonhos.

Resposta:

INDEFERIDO. Constatado o erro de digitação na palavra "apenas", porém que não altera em nada o sentido da alternativa, possuindo a questão uma única alternativa a ser assinalada. Dito isto e seguindo o que vem sendo determinado em julgamentos pelo STF a anulação de questão somente cabe quando: não houver alternativa a ser assinalada, houver duas questões a serem assinaladas ou quando por erro grosseiro houver alteração no pedido da questão.

Então vejamos:

RECURSO INOMINADO. CONCURSO PÚBLICO PARA DELEGADO DE POLÍCIA. ACADEPOL. PROVA OBJETIVA. QUESTÃO INCORRETA. OCORRÊNCIA DE NULIDADE. O entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 632.853, submetido à sistemática da Repercussão Geral, é no sentido de que não compete ao Poder Judiciário substituir banca examinadora no controle de legalidade, para avaliar respostas, sendo permitido, excepcionalmente, o juízo de compatibilidade do conteúdo das questões do concurso com o previsto no edital do certame. Por essa razão, cabe ao Judiciário tão somente analisar a legalidade do certame, sendo vedado adentrar nos critérios de correção e interpretação dada às questões pela Banca Examinada, em razão da discricionariedade administrativa, **exceto nos casos de erro grosseiro na elaboração das questões**. Na hipótese em comento, porém, ficou evidenciado que a questão de nº 37, da Língua Portuguesa, dada como correta, é nula, posto que **não há nenhuma assertiva correta para tal questão**, de forma que deve ser mantida a anulação, em observância do princípio da isonomia. Destarte, com o escopo de evitar desnecessária tautologia adoto como razões de decidir os argumentos da sentença, a qual mantenho por seus próprios e jurídicos fundamentos, consoante faculta o art. 46 da Lei nº 9.099/95. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (Recurso Cível Nº 71006310981, Segunda Turma Recursal da Fazenda Pública, Turmas Recursais, Relator: Rosane Ramos de Oliveira Michels, Julgado em 07/03/2017) (grifo nosso)

No caso em tela, o preambulo e as alternativas, assim como o que se pede na questão, não deixam dúvidas para àquele que tem conhecimento quanto a alternativa correta.

Face ao indicado pelo (a) candidato (a) ao erro de “realização de sonhos” contido na opção “!!!”, podemos destacar que, logicamente não é o professor que custeia sonhos de alunos, mas sim, é uma das funções do professor realizar o que determina da opção III, ou seja:

Incentivar a criação de projetos e a realização de sonhos.

O professor deve ser quando em sala de aula, dentre outras funções um incentivador e um facilitador que conduzirá os seus alunos a elaborarem projetos através de atividades em sala de aula, mediante isso o referido aluno realizará seus sonhos, nota-se que a conjunção aditiva “e” soma-se a criação de projetos com a realização de sonhos.

Fontes: <https://jus.com.br/artigos/56709/quando-o-judiciario-pode-anular-questoes-de-concursos-publicos>
<http://portaldoprofessor.mec.gov.br/fichaTecnicaAula.html?aula=58553>

Diante do exposto fica indeferido o pedido.

Número do Protocolo: 20191129.014.271216.071.0000002360-87

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 29

Recurso: Ao elaborar questões referentes a concurso a banca deve levar em consideração que não se podem colocar informações referentes a partidos políticos, ainda mais sendo referente ao próprio prefeito do Município que esta oferecendo o concurso, estimulando o que chamamos de manipulação política, o que se refere ao uso de táticas ou técnicas de apresentação de informações transmitidas de modo a favorecer interesses de determinada parte.

Resposta:



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



INDEFERIDO. Embora a questão tenha sofrido anulação por outro recurso, cabe responder a indagação da candidata, pois ter conhecimento do partido político não gera favorecimento, e sim conhecimento político, matéria indicada para estudo no conteúdo programático do Edital de Abertura.

Número do Protocolo: 20191129.014.271216.071.0000002361-86

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 22

Recurso: A pergunta feita pela banca (QUANDO FOI CRIADA A PRIMEIRA ESCOLA PARTICULAR E A PRIMEIRA ESCOLA PÚBLICA RESPECTIVAMENTE?). A pergunta acima deveria ter sido especificada ONDE foi criada, pois se tratando de conhecimentos gerais ela pode ser de qualquer lugar.

Resposta:

INDEFERIDO. O conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, restringe todo o conhecimentos gerais, para a cidade de Santa Maria do Oeste, ou seja, era dever do candidato (a) conhecer o conteúdo programático para estudar.

Número do Protocolo: 20191129.014.271216.071.0000002362-85

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 21

Recurso: A pergunta feita pela banca (Se tratando de setor legislativo, quem é o atual presidente?). A pergunta acima deveria ter sido especificada DE ONDE, pois se tratando de conhecimentos gerais ela pode ser de qualquer lugar. Observação: Peço com toda a gentileza que a banca analise com muita cautela as questões vistas como erradas, citadas logo acima.

Resposta:

INDEFERIDO. O conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, restringe todo o conhecimentos gerais, para a cidade de Santa Maria do Oeste, ou seja, era dever do candidato (a) conhecer o conteúdo programático para estudar.

Número do Protocolo: 20191206.014.271394.071.0000002363-39

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 32

Recurso: Todas as respostas estão no Estatuto da Criança e do Adolescente

Resposta:

INDEFERIDO. Conforme o conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, é dever do (a) candidato (a) conhecer a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, como o (a) próprio (a) candidato (a) alega em seu recurso, o inciso V do artigo 53, foi alterado pela Lei nº 13.845, de 2019, passando a vale o que segue:

"V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)"

Ou seja, possui nova redação, mais ampla; sendo que a questão possui a redação antiga, que não tem mais validade jurídica, dessa forma ela é incorreta, o que impede a alteração de gabarito, sendo assim, fica indeferido o pedido.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Número do Protocolo: 20191204.014.271328.071.0000002365-75

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 40

Recurso: Quanto as licenças do quadro próprio de magistério, de acordo com a Lei 320/11 de Santa Maria do Oeste, todos os itens listados na questão 40 estão corretos. Isto pode ser observado na seção VI da citada Lei - Licença e afastamentos, em seus incisos I, III, VI, VII e IX. Desta forma o gabarito deve apresentar a alternativa "C" e não a alternativa "E" conforme consta no gabarito preliminar.

Resposta:

DEFERIDO. Alternativa deve ser alterada para C.



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva

Número do Protocolo: 20191204.014.271328.071.0000002366-74

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 30

Recurso: Conforme o registro histórico, no site da Prefeitura de Santa Maria do Oeste, a resposta da questão 30 é encontrada no histórico do município, sendo que o site faz alusão a instalação da Escola particular em 1937 e a criação da Instituição pública 2 anos depois, ou seja, 1939. Sendo assim, a alternativa para esta questão seria a letra "C" e não a "E" apresentada no gabarito preliminar. Informação disponível no site da Prefeitura: <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br/carregaPagina.php?p=1>

Resposta:

DEFERIDO. Questão alterada para alternativa C.

Número do Protocolo: 20191216.014.272257.071.0000002367-97

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 32

Recurso: No gabarito publicado no dia 06/01/2020 verificou-se que a resposta correta era a letra A, o que não condiz com a lei porque dentro do Estatuto da Criança e do Adolescente consta que: Artigo 53 da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se Ihes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - direito de ser respeitado por seus educadores; III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência Ou seja, todas as respostas estão corretas, então a resposta seria a letra B.

Resposta:

INDEFERIDO. Conforme o conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, é dever do (a) candidato (a) conhecer a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, como o (a) próprio (a) candidato (a) alega em seu recurso, o inciso V do artigo 53, foi alterado pela Lei nº 13.845, de 2019, passando a vale o que segue:

"V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)"

Ou seja, possui nova redação, mais ampla; sendo que a questão possui a redação antiga, que não tem mais validade jurídica, dessa forma ela é incorreta, o que impende a alteração de gabarito, sendo assim, fica indeferido o pedido.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Número do Protocolo: 20191216.014.272257.071.0000002368-96

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 29

Recurso: Ao elaborar questões referentes a concurso a banca deve levar em consideração que não se podem colocar informações referentes a partidos políticos, ainda mais sendo referente ao próprio prefeito do Município que esta oferecendo o concurso, estimulando o que chamamos de manipulação política, o que se refere ao uso de táticas ou técnicas de apresentação de informações transmitidas de modo a favorecer interesses de determinada parte.

Resposta:

INDEFERIDO. Embora a questão tenha sofrido anulação por outro recurso, cabe responder a indagação da candidata, pois ter conhecimento do partido político não gera favorecimento, e sim conhecimento político, matéria indicada para estudo no conteúdo programático do Edital de Abertura.

Número do Protocolo: 20191201.014.271256.071.0000002369-33

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 40

Recurso: como consta na lei a alternativa certa seria a letra C pois todas as licenças estão no quadro do magistério , e no gabarito esta como correta a questão E.

Resposta:



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



DEFERIDO. Alternativa deve ser alterada para C.

Número do Protocolo: 20191217.014.272500.071.0000002370-610

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 32

Recurso: De acordo com a Lei nº 8.069 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Capítulo IV "DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER", Artigo 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - direito de ser respeitado por seus educadores; III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV - direito de organização e participação em entidades estudantis; V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019) Na prova aplicada, a resposta indicada como correta no gabarito para Professores de Educação Infantil/Ensino Fundamental foi a letra A, onde não enquadra todas as respostas segundo o estatuto, deixando a "V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.", como opção errada. Apesar de que no Artigo 53, ocorra a complementação do Parágrafo V, a resposta ainda encontra-se verdadeira, de modo que ainda venha a referir ao direito da Criança e do Adolescente como garantida. Dessa forma, entendo que a resposta correta para a pergunta 32 seja a letra B, não a A. Alegando ainda que a pergunta não pede que se considere a resposta de acordo com a última atualização da Lei, e que de todo modo ela não foi totalmente modificada, reitero que a resposta correta para a questão 32 continua sendo a letra B. Referência: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Resposta:

INDEFERIDO. Conforme o conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, é dever do (a) candidato (a) conhecer a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 **e alterações** que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, como o (a) próprio (a) candidato (a) alega em seu recurso, o inciso V do artigo 53, foi alterado pela Lei nº 13.845, de 2019, passando a vale o que segue:

"V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)"

Ou seja, possui nova redação, mais ampla; sendo que a questão possui a redação antiga, que não tem mais validade jurídica, dessa forma ela é incorreta, o que impende a alteração de gabarito, sendo assim, fica indeferido o pedido.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Número do Protocolo: 20191205.014.271345.071.0000002371-45

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 32

Recurso: O gabarito preliminar afirma que a resposta correta é o item "A" - Somente os itens I,II,III e IV deixando a afirmativa V de fora. Entretanto a afirmativa V está correta conforme verifica-se na lei 8069/90, vide Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer em seu artigo 53 que diz em seu inciso V terão assegurados: "V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica." Portanto a alternativa correta é o item "B"- Todos os itens estão corretos. Solicito retificação do gabarito preliminar. Fonte da lei supracitada: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069compilado.htm.

Resposta:

INDEFERIDO. Conforme o conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, é dever do (a) candidato (a) conhecer a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 **e alterações** que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, como o (a) próprio (a) candidato (a) alega em seu recurso, o inciso V do artigo 53, foi alterado pela Lei nº 13.845, de 2019, passando a vale o que segue:

"V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)"



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva

Ou seja, possui nova redação, mais ampla; sendo que a questão possui a redação antiga, que não tem mais validade jurídica, dessa forma ela é incorreta, o que impede a alteração de gabarito, sendo assim, fica indeferido o pedido.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

Número do Protocolo: 20191202.014.271268.071.0000002372-68

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 32

Recurso: Recurso questão 32 O enunciado da questão diz que segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei Nº 8069/90, elas têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o mercado de trabalho, assegurando-se – Ihes: I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - Direito de ser respeitado por seus educadores; III – direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV - Direito de organização e participação em entidades estudantis; V - Acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. V - Acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência. Porém, no Gabarito, não é considerado o item V, mas o ECA foi alterado pela (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019) , que prevê o acesso à escola pública mais próxima a sua residência, incluindo ainda que os grupos de irmãos tem preferência de estar na mesma instituição de ensino.

Resposta:

INDEFERIDO. Conforme o conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, é dever do (a) candidato (a) conhecer a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, como o (a) próprio (a) candidato (a) alega em seu recurso, o inciso V do artigo 53, foi alterado pela Lei nº 13.845, de 2019, passando a vale o que segue:

"V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)"

Ou seja, possui nova redação, mais ampla; sendo que a questão possui a redação antiga, que não tem mais validade jurídica, dessa forma ela é incorreta, o que impede a alteração de gabarito, sendo assim, fica indeferido o pedido.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

Número do Protocolo: 20191201.014.271247.071.0000002373-12

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 32

Recurso: Recurso questão 32 O enunciado da questão diz que segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei Nº 8069/90, elas têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o mercado de trabalho, assegurando-se – Ihes: I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - Direito de ser respeitado por seus educadores; III – direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV - Direito de organização e participação em entidades estudantis; V - Acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. V - Acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência. Porém, no Gabarito, não é considerado o item V, mas o ECA foi alterado pela (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019) , que prevê o acesso à escola pública mais próxima a sua residência, incluindo ainda que os grupos de irmãos tem preferência de estar na mesma instituição de ensino.

Resposta:

INDEFERIDO. Conforme o conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, é dever do (a) candidato (a) conhecer a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, como o (a) próprio (a) candidato (a) alega em seu recurso, o inciso V do artigo 53, foi alterado pela Lei nº 13.845, de 2019, passando a vale o que segue:

"V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)"

Ou seja, possui nova redação, mais ampla; sendo que a questão possui a redação antiga, que não tem mais validade jurídica, dessa forma ela é incorreta, o que impede a alteração de gabarito, sendo assim, fica indeferido o pedido.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



Número do Protocolo: 20191210.014.271798.071.0000002374-810

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 40

Recurso: Recurso – Questão 40 A Questão diz que de acordo com a Lei 320/11 de Santa Maria do Oeste, são licenças do quadro próprio de magistério: I – Tratamento de Saúde; II - Gestante, adoção ou paternidade; III - Para amamentar; IV – Para frequentar cursos de aperfeiçoamento ou especialização; V – Para tratar de interesses particulares; No gabarito são considerados apenas os Itens I e II, porém segundo o artigo 56 da Lei 320/11 de Santa Maria do Oeste, todas as alternativas estão corretas.

Resposta:

DEFERIDO. Alternativa deve ser alterada para C.

Número do Protocolo: 20191210.014.271749.071.0000002375-106

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 32

Recurso: Recurso questão 32 O enunciado da questão diz que segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei Nº 8069/90, elas têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o mercado de trabalho, assegurando-se – Ihes: I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - Direito de ser respeitado por seus educadores; III – direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV - Direito de organização e participação em entidades estudantis; V - Acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. V - Acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência. Porém, no Gabarito, não é considerado o item V, mas o ECA foi alterado pela (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019) , que prevê o acesso à escola pública mais próxima a sua residência, incluindo ainda que os grupos de irmãos tem preferência de estar na mesma instituição de ensino.

Resposta:

INDEFERIDO. Conforme o conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, é dever do (a) candidato (a) conhecer a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e **alterações** que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, como o (a) próprio (a) candidato (a) alega em seu recurso, o inciso V do artigo 53, foi alterado pela Lei nº 13.845, de 2019, passando a vale o que segue:

"V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)"

Ou seja, possui nova redação, mais ampla; sendo que a questão possui a redação antiga, que não tem mais validade jurídica, dessa forma ela é incorreta, o que impende a alteração de gabarito, sendo assim, fica indeferido o pedido.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Número do Protocolo: 20191215.014.272211.071.0000002376-19

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 32

Recurso: Recurso questão 32 O enunciado da questão diz que segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei Nº 8069/90, elas têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o mercado de trabalho, assegurando-se – Ihes: I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - Direito de ser respeitado por seus educadores; III – direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV - Direito de organização e participação em entidades estudantis; V - Acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. V - Acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência. Porém, no Gabarito, não é considerado o item V, mas o ECA foi alterado pela (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019) , que prevê o acesso à escola pública mais próxima a sua residência, incluindo ainda que os grupos de irmãos tem preferência de estar na mesma instituição de ensino.

Resposta:

INDEFERIDO. Conforme o conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, é dever do (a) candidato (a) conhecer a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e **alterações** que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, como o (a) próprio (a) candidato (a) alega em seu recurso, o inciso V do artigo 53, foi alterado pela Lei nº 13.845, de 2019, passando a vale o que segue:



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



"V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)"

Ou seja, possui nova redação, mais ampla; sendo que a questão possui a redação antiga, que não tem mais validade jurídica, dessa forma ela é incorreta, o que impede a alteração de gabarito, sendo assim, fica indeferido o pedido.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Número do Protocolo: 20191215.014.272212.071.0000002377-87

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 40

Recurso:

Resposta:

Sem análise de mérito por ausência de recurso.

Número do Protocolo: 20191215.014.272212.071.0000002378-86

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 40

Recurso: Recurso – Questão 40 A Questão diz que de acordo com a Lei 320/11 de Santa Maria do Oeste, são licenças do quadro próprio de magistério: I – Tratamento de Saúde; II - Gestante, adoção ou paternidade; III - Para amamentar; IV – Para frequentar cursos de aperfeiçoamento ou especialização; V – Para tratar de interesses particulares; No gabarito são considerados apenas os Itens I e II, porém segundo o artigo 56 da Lei 320/11 de Santa Maria do Oeste, todas as alternativas estão corretas.

Resposta:

DEFERIDO. Alternativa deve ser alterada para C.

Número do Protocolo: 20191201.014.271252.071.0000002379-54

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 34

Recurso: Na questão 34 há respostas iguais (b) e (d)

Resposta:

INDEFERIDO. Preliminarmente cabe ressaltar que recursos carecem de argumentação, conforme previsto no item 11.2.4 do edital de abertura. Outro fato é que a questão está correta.

Número do Protocolo: 20191201.014.271252.071.0000002380-510

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 28

Recurso: A questão está com a resposta incompleta,(e)

Resposta:

INDEFERIDO. A questão pede para assinalar a única alternativa correta, embora a alternativa "E" da questão 28 esteja incompleta, ela não é a alternativa correta, ou seja, se houvesse conhecimento do candidato (a) o mesmo teria condições de responder a questão.

Número do Protocolo: 20191201.014.271252.071.0000002381-59

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 32

Recurso: Todas as alternativas estão corretas, está na lei . segue abaixo a lei... Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - direito de ser respeitado por seus educadores; III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV - direito de organização e participação em entidades estudantis; V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Realização



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva

residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)

Resposta:

INDEFERIDO. Conforme o conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, é dever do (a) candidato (a) conhecer a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, como o (a) próprio (a) candidato (a) alega em seu recurso, o inciso V do artigo 53, foi alterado pela Lei nº 13.845, de 2019, passando a vale o que segue:

"V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)"

Ou seja, possui nova redação, mais ampla; sendo que a questão possui a redação antiga, que não tem mais validade jurídica, dessa forma ela é incorreta, o que impede a alteração de gabarito, sendo assim, fica indeferido o pedido.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Número do Protocolo: 20191213.014.272122.071.0000002382-104

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 28

Recurso: GABARITO: LETRA A Questionamento: Em relação a questão 2 é possível observar que a alternativa E está incompleta. O responsável pela aplicação da prova, quando questionado no dia da aplicação, chamou o coordenador o qual informou aos candidatos que a questão seria anulada, informação esta que pode ser confirmada por todos os candidatos que resolviam a prova no momento. No entanto, após a divulgação do gabarito pela empresa responsável os candidatos observaram que a questão não está anulada conforme havia sido informada pelo coordenador. Além disso, conforme o projeto de Lei N.º 252, de 2003 do Senado Federal - CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS. Art. 17 § 3º Serão anuladas: I – As questões redigidas de maneira obscura ou dúbia; II – As questões cuja redação admite mais de uma interpretação; III – As questões com erro gramatical

Resposta:

INDEFERIDO. A questão pede para assinalar a única alternativa correta, embora a alternativa "E" da questão 28 esteja incompleta, ela não é a alternativa correta, ou seja, se houvesse conhecimento do candidato (a) o mesmo teria condições de responder a questão. A questão em nenhum momento é dúbia, não possui mais de uma alternativa a ser assinalada e nem mesmo erro gramatical, apenas dependia do conhecimento do candidato (a). Não houve nas atas de sala ocorrências quanto a indicação de anulação de questão por qualquer membro da coordenação.

Número do Protocolo: 20191213.014.272122.071.0000002383-101

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 6

Recurso: Questionamento: Apesar da alternativa D apresentar erro de concordância a alternativa A também apresenta erros, no caso, existe um erro de concordância de gênero pois não fica claro se o narrador pertence ao gênero feminino ou masculino. Por exemplo, se o narrador for do gênero masculino o trecho "COM NÓS DUAS" está errado. O correto seria: "As meninas viajarão conosco, Joana" Pois conosco é uma palavra que pode ser empregada para ambos os gêneros.

Resposta:

06- Assinale a única alternativa em que as regras de concordância da Língua Portuguesa foram negligenciadas.

INDEFERIDO.

1. As meninas viajarão com nós duas, Joana.
2. Fizemos bastantes brinquedos de papel hoje.
3. Era meio-dia e meia quando chegamos.
4. Estamos quite com o serviço militar!
5. Quando fui à Europa, conheci as marinhas britânica e francesa.



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



Considero **INDEFERIDO** o pedido, pois não há equívoco na alternativa a, como sugere o candidato. Podemos escrever “As meninas vão conosco, Joana”, assim, isolado por vírgula, como sugere o candidato, ou ainda como na alternativa, caso venha acompanhado por um numeral, conforme a alternativa.

Número do Protocolo: 20191213.014.272122.071.0000002384-108

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 32

Recurso: O enunciado da questão diz que segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei Nº 8069/90, elas têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o mercado de trabalho, assegurando-se – Ihes: I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - Direito de ser respeitado por seus educadores; III – direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV - Direito de organização e participação em entidades estudantis; V - Acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. V - Acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência. Porém, no Gabarito, não é considerado o item V, mas o ECA foi alterado pela (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019) , que prevê o acesso à escola pública mais próxima a sua residência, incluindo ainda que os grupos de irmãos tem preferência de estar na mesma instituição de ensino.

Resposta:

INDEFERIDO. Conforme o conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, é dever do (a) candidato (a) conhecer a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e **alterações** que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, como o (a) próprio (a) candidato (a) alega em seu recurso, o inciso V do artigo 53, foi alterado pela Lei nº 13.845, de 2019, passando a vale o que segue:

“V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)”

Ou seja, possui nova redação, mais ampla; sendo que a questão possui a redação antiga, que não tem mais validade jurídica, dessa forma ela é incorreta, o que impede a alteração de gabarito, sendo assim, fica indeferido o pedido.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

Número do Protocolo: 20191213.014.272123.071.0000002385-79

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 40

Recurso: A Questão diz que de acordo com a Lei 320/11 de Santa Maria do Oeste, são licenças do quadro próprio de magistério: I – Tratamento de Saúde; II - Gestante, adoção ou paternidade; III - Para amamentar; IV – Para frequentar cursos de aperfeiçoamento ou especialização; V – Para tratar de interesses particulares; No gabarito são considerados apenas os Itens I e II, porém segundo o artigo 56 da Lei 320/11 de Santa Maria do Oeste, todas as alternativas estão corretas.

Resposta:

DEFERIDO. Alternativa deve ser alterada para C.

Número do Protocolo: 20191210.014.271773.071.0000002386-54

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 1

Recurso: Encaminho a questão 40 do Concurso Público nº 01/2019 do município de Santa Maria do Oeste PR, para o cargo de Professor Pedagogo para análise em virtude da opção dada como certa no gabarito (letra E) estar em discordância com a Lei nº 320/2011 de Santa Maria do Oeste conforme página 18, Seção VI, artigo 56: “Art. 56. Conceder-se-à ao integrante do Quadro Próprio do Magistério as seguintes licenças: I – Para tratamento de saúde; II – Quando acidentado no exercício de suas atribuições; III – A gestante a adotante e a paternidade; IV – Quando convocado pra serviço militar; V – Para concorrer cargos eletivos; VI – Para frequentar cursos de aperfeiçoamento ou especialização; VII – Para amamentar; VIII – Para estudo ou missão no País ou no exterior quando designado ou autorizado pelo Chefe do Poder Executivo; IX - Para tratar de interesses particulares; X – Para participar de competições esportivas oficiais, pelo tempo de sua duração, nos âmbitos Municipal, Nacional e Internacional, na qualidade de técnico, árbitro ou atleta, quando autorizado pelo Executivo Municipal.” Logo a opção E (Somente os



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



itens I, II e III) dada como certa no gabarito não é a correta, sendo a letra C (Todos os itens estão corretos) a alternativa correta. Segue em anexo a Lei na íntegra, sendo que a mesma também pode ser acessada pelo seguinte link: <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br/portal/uploads/3c060a0bda54c04d6fca205ed2403eb4.pdf>

Resposta:

INDEFERIDO. Sem análise de mérito, conteúdo não corresponde a questão.

Número do Protocolo: 20191210.014.271773.071.0000002387-53

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 40

Recurso: Encaminho a questão 40 do Concurso Público nº 01/2019 do município de Santa Maria do Oeste PR, para o cargo de Professor Pedagogo para análise em virtude da opção dada como certa no gabarito (letra E) estar em discordância com a Lei nº 320/2011 de Santa Maria do Oeste conforme página 18, Seção VI, artigo 56: "Art. 56. Conceder-se-á ao integrante do Quadro Próprio do Magistério as seguintes licenças: I – Para tratamento de saúde; II – Quando acidentado no exercício de suas atribuições; III – A gestante a adotante e a paternidade; IV – Quando convocado pra serviço militar; V – Para concorrer cargos eletivos; VI – Para frequentar cursos de aperfeiçoamento ou especialização; VII – Para amamentar; VIII – Para estudo ou missão no País ou no exterior quando designado ou autorizado pelo Chefe do Poder Executivo; IX - Para tratar de interesses particulares; IX – Para participar de competições esportivas oficiais, pelo tempo de sua duração, nos âmbitos Municipal, Nacional e Internacional, na qualidade de técnico, árbitro ou atleta, quando autorizado pelo Executivo Municipal." Logo a opção E (Somente os itens I, II e III) dada como certa no gabarito não é a correta, sendo a letra C (Todos os itens estão corretos) a alternativa correta. Segue em anexo a Lei na íntegra, sendo que a mesma também pode ser acessada pelo seguinte link: <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br/portal/uploads/3c060a0bda54c04d6fca205ed2403eb4.pdf>

Resposta:

DEFERIDO. Alternativa deve ser alterada para C.

Número do Protocolo: 20191217.014.272452.071.0000002388-83

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 30

Recurso: RECURSO REFERENTE A QUESTÃO 30 PARA CARGO PROFESSOR Referente a questão 30 do concurso para o cargo de professora, no que se refere à área territorial de Santa Maria do Oeste, creio que houve uma divergência de informações, pois a questão apresenta como resposta correta a alternativa "B" 837,438km² segundo fonte IBGE. Como professora do quadro do magistério de Santa Maria do Oeste por um padrão e tentando aprovação em outro padrão, trabalho com material concreto que me referenciou, e nesse caso o material fornecido e aplicado aos alunos de 1º ao 5º contém a seguinte informação referente à medida territorial de Santa Maria do Oeste que é 845,530km² Sendo que tal documento também tem como fonte o IBGE. Certa de que a área territorial de Santa Maria não foi alterada venho questionar a resposta do gabarito e as alternativas da referida questão. Segue em anexo fotos do documento norteador oferecido pela prefeitura de Santa Maria do Oeste às Escolas Municipais.

Resposta:

INDEFERIDO. O material próprio utilizado na rede de ensino, não pode servir como base, pois são disponíveis a um grupo de professores específicos, já o site do IBGE é público, de ampla abrangência e atualizado e as informações constantes na questão seguem fielmente o que consta no rol de informações do IBGE que é um instituto governamental de informações fidedignas e atuais, sendo uma fonte segura. Pelos fatos apresentados fica indeferido o pedido.

Número do Protocolo: 20191218.014.272754.071.0000002389-37

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 1

Recurso: Faltou coerência na resposta (a), pois a mesma acaba com vírgula.

Resposta:

INDEFERIDO. Embora a referida questão tenha sofrido anulação por outro recurso, o recurso em análise indefere-se à ausência de argumentação e coerência.



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



Número do Protocolo: 20191216.014.272341.071.0000002390-57

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 39

Recurso: Conforme Lei 320/2011 do Plano Municipal de Carreira do município de Santa Maria do Oeste, em seu Art. 4º no III princípio, a palavra promoções como consta no plano foi substituída pela palavra progressões, induzindo o candidato ao erro.

Resposta:

INDEFERIDO. Quando elencados o rol dos princípios na questão, o candidato para responde-la deveria ter o conhecimento da matéria, não sendo obrigatório a cópia fiel do artigo de lei, podendo qualquer questão solicitar algo sobre a lei sem "*ipsis litteris*" da mesma.

Outro fator é que a palavra progressão e promoção, possuem a mesma direção, sendo que está é uma das funções de uma prova de concurso público: testar o conhecimento e a capacidade de interpretação do candidato.

Número do Protocolo: 20191218.014.272754.071.0000002391-32

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 30

Recurso: Não tem a medida territorial, se é em metros quadrados ou quilômetros.

Resposta:

INDEFERIDO.

O próprio preambulo da questão já defini que a alternativa a ser assinalada é a área territorial, não devendo a questão conter km ou milímetros, sendo necessário para resposta da alternativa o conhecimento da área do município, o que não foi demonstrado pelo (a) candidato (a) na resolução da prova, dessa forma, fica indeferido o pedido.

Número do Protocolo: 20191218.014.272754.071.0000002392-31

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 32

Recurso: consta todas as alternativas no ECA.

Resposta:

INDEFERIDO. Conforme o conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, é dever do (a) candidato (a) conhecer a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, como o (a) próprio (a) candidato (a) alega em seu recurso, o inciso V do artigo 53, foi alterado pela Lei nº 13.845, de 2019, passando a vale o que segue:

"V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)"

Ou seja, possui nova redação, mais ampla; sendo que a questão possui a redação antiga, que não tem mais validade jurídica, dessa forma ela é incorreta, o que impede a alteração de gabarito, sendo assim, fica indeferido o pedido.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Número do Protocolo: 20191216.014.272341.071.0000002393-54

Cargo: PROFESSORES PEDAGOGOS

Questão: 9

Recurso: Na questão pede o indicativo de crase NÃO está de acordo com as normais gramaticais da língua portuguesa, na referida questão foi esquecido de colocar a crase, induzindo ao erro.

Resposta:

INDEFERIDO.

09- Assinale em que o acento indicativo de crase não está de acordo com as normas gramaticais da Língua Portuguesa.

1. Os combatentes viram-se face à face naquele terreno ermo.
2. Quando ia a festas vestido à Napoleão, todos se alegravam.
3. Ele se referiu a Joana D'Arc em seu discurso de posse.
4. O jovem herói viu o monstro à distância de 100 metros.



Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 06 – Resultado dos Recursos
Contra o Gabarito Preliminar Prova Objetiva



5. Ele fez um curso a distância.

A questão tratava do uso do acento indicativo de crase, o que pode ou não ocorrer. Não se fala, na questão, por exemplo, no uso obrigatório do acento. Considero INDEFERIDO o pedido.

Número do Protocolo: 20191216.014.272338.071.0000002394-53

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 32

Recurso: Na questão a resposta correta seria todas estão corretas, pois conforme Art. 53 , V - acesso a escola pública e gratuita mais próxima de sua residência é um direito da criança e o adolescente.

Resposta:

INDEFERIDO. Conforme o conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, é dever do (a) candidato (a) conhecer a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, como o (a) próprio (a) candidato (a) alega em seu recurso, o inciso V do artigo 53, foi alterado pela Lei nº 13.845, de 2019, passando a vale o que segue:

"V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)"

Ou seja, possui nova redação, mais ampla; sendo que a questão possui a redação antiga, que não tem mais validade jurídica, dessa forma ela é incorreta, o que impende a alteração de gabarito, sendo assim, fica indeferido o pedido.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Número do Protocolo: 20191203.014.271302.071.0000002395-76

Cargo: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 32

Recurso: Na lei 8.069/90 (eca), diz o seguinte: Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - direito de ser respeitado por seus educadores; III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV - direito de organização e participação em entidades estudantis; V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência. Com isso afirmo que a resposta correta é a letra B . Segue o link para acesso e assim a confirmação da resposta.
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8069-13-julho-1990-372211-publicacaooriginal-1-pl.html>

Resposta:

INDEFERIDO. Conforme o conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, é dever do (a) candidato (a) conhecer a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, como o (a) próprio (a) candidato (a) alega em seu recurso, o inciso V do artigo 53, foi alterado pela Lei nº 13.845, de 2019, passando a vale o que segue:

"V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)"

Ou seja, possui nova redação, mais ampla; sendo que a questão possui a redação antiga, que não tem mais validade jurídica, dessa forma ela é incorreta, o que impende a alteração de gabarito, sendo assim, fica indeferido o pedido.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito

Maria Ivone Lubacheski Machado
Presidente da Comissão

Eder José Sebreński
Membro

Viviane Lucks P. Schereiner
Membro